

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6.ª DA REPUBLICA - N. 332

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 9 DE DEZEMBRO DE 1894

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 229 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1894

Manda contar ao capitão de cavallaria Antonio Lago, como tempo do effectivo serviço, o periodo decorrido de 28 de fevereiro de 1873 a 27 de agosto de 1873, em que esteve fôra das fileiras do exército, em consequencia de ferimento recebido em combate.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o governo autorizado a mandar contar ao capitão do 8º regimento de cavallaria Antonio Lago, como tempo do effectivo serviço, o periodo decorrido de 28 de fevereiro de 1873 a 27 de agosto de 1873, em que esteve fôra das fileiras do exército, em consequencia de grave ferimento recebido em combate, mas durante o qual prestou, entretanto, serviços compatíveis com seu estado de saude.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O general da divisão Bernardo Vasques, ministro de Estado dos negocios da guerra, assim o tenha entendido e faça executar.

Capital Federal, 6 de dezembro de 1894, 6ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Bernardo Vasques.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 8 do corrente, foram exonerados, como pediram, os cidadãos Bellarmino Franklin Baptista, de cargo de 2º suppleto do delegado da 9ª circumscripção urbana, e José Ferreira Ramos Sobrinho, de inspector da 1ª secção da 13ª circumscripção.

Por titulo de 8 do corrente, foi nomeado o cidadão Luiz Francisco Leal, para o cargo de inspector da 1ª secção da 18ª circumscripção urbana.

Directoria do Interior

A POPULAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Em combinação de esforços na execução das medidas mais convenientes collatoram activamente o governo da União e dos Estados do S. Paulo e Rio, para obviar a disseminação epidemica da molestia cholericiforme que grassa, embora attenuada, em varias localidades do interior. Nesse encargo cumpre á Directoria do Hygieno e Assistencia Publica o supremo dever de procurar evitar a importação e propagação da molestia dentro do perimetro do Districto Federal; e para conseguir esse resultado, dirijo-me a todos os cidadãos deste districto, por cujos interesses

sanitarios devo empenhar-me solícito e dedicado, pedindo-lhes que não recusem a esta repartição a contribuição efficacissima de seu auxilio, dando cumprimento ás instrucções e conselhos que em nome da saude publica lhes proponho.

Releva ponderar que estas instrucções-conselhos devem ser attendidas pela população sem atropello, sem panico, com a convicção firme, tal é a segurança dos resultados, de que preservam de facto do accommetimento infectuoso.

Acresce que não ha, por enquanto, propagação epidemica ao Districto Federal, e para impedir-a trabalham profissionais commissiionados pelo governo nos pontos infeccionados do Estado do Rio; não obstante, além dos esforços e providencias que a esta directoria cabe iniciar a realizar, e que estão em execução regular, e da severa vigilancia que procura manter torna-se indispensavel que a população auxilie o serviço municipal, procurando cada cidadão obedecer ás indicações prophylaticas que lhes são feitas e cujo alcance preventivo impõe-se como a mais segura garantia contra o assalto da molestia, dada a occorrenca na propagação a este Districto.

1º, o contagio do cholera reside nas dejeções dos individuos accommettidos; e é facilmente transportado por impregnação dellas quer em individuos sãos, quer em quaesquer objectos expostos á contaminação virulenta. Entre estes objectos merecem particular importancia, e offercem portanto maior perigo, as roupas de qualquer tecido que possam ter soffrido o contacto das dejeções do doente, ou mesmo permanecido em seu aposento sem contaminação aparente;

2º, a agua, os alimentos, o leite e quaesquer bebidas vehiculam tambem facilmente a molestia. Para obviar esses perigos de propagação epidemica as roupas serão rigorosamente desinfectadas, a agua e o leite previamente fervidos por alguns minutos; os alimentos nunca ingeridos sem terem sido bem cozidos ou assados, as bebidas, além da agua, evitados cuidadosamente;

3º, a desinfecção das roupas será realisada pela immersão prolongada por meia hora em agua fervente ou por espaço de seis horas em solução de sulfato de cobre a 5% ou de chlorureto de cal na mesma proporção, ou por immersão de meia hora em solução de sabão commum de potassa; meio kilo de sabão para 20 litros de agua, com addição de 10 colheres grandes de acido phenico liquido;

4º, nunca as roupas do leito ou do corpo do doente, ou as que forem contaminadas pelas dejeções della, serão dadas a lavar sem a prévia desinfecção por um dos processos indicados; além da desinfecção realisavel no proprio domicilio, poderão as roupas contaminadas ser efficazmente expurgadas do contagio pela desinfecção nas estufas de vapor sob pressão;

5º, qualquer pessoa victimada pelo cholera, mesmo na forma mais attenuada da simples diarrheia cholericica, pôde formar-se foco de propagação epidemica, quer entre os que com elle cohabitam no mesmo predio, quer para com circumscripção; urge, portanto, na occorrenca de qualquer caso suscito ou confirmado dar imediata e communicação á autoridade sanitaria local, no interesse do doente e principalmente no de todos que o cercam ou que se acham nas proximidades de sua habitação. Esta noção é capital, constitue a base das operações sanitarias que poderão com segurança limitar e cir-

cumscrever o mal em quaesquer focos e assim impedir a marcha e o desenvolvimento da epidemia;

6º, é perigosissima e deve ser negada a entrada livre no domicilio do accommettido, e bem assim prohibida qualquer communicação com elle ou com as pessoas que o cercam, com excepção exclusiva das que a isso são obrigados em desempenho de seus deveres;

7º, as pessoas que por dever tenham de penetrar no quarto de um cholericico ou de conservar-se em assistencia assidua junto a elle, nunca deverão comer, beber nem fumar, enquanto estiverem no aposento do doente, e terão sempre o maior cuidado em não levar aos labios as mãos ou qualquer objecto dos existentes para uso do doente ou simplesmente deposto em qualquer lugar do seu aposento;

A contaminação possível e frequente das mãos dos assistentes, dos alimentos, da agua e de quaesquer objectos que permaneçam nesse local, justificam essas cautellas de grande valor prophylatico.

8, ao sahir do quarto do doente deverá cada qual lavar immediatamente as mãos com agua phenica a 2% e sabão de sublimado ou com solução de sulfato de cobre ou chlorureto de cal, a 2%, ou, finalmente, no minimo, com agua e sabão ordinario (sabão de lavar roupa); o indispensavel é nunca omitir a lavagem cuidadosa das mãos sempre que sahir de junto do cholericico. Si as mãos houverem sido contaminadas pelas dejeções morbidas, a lavagem e desinfectação immediata impõe-se e neste caso as soluções desinfectantes serão de chlorureto de cal ou sulfato de cobre a 5%, a de sabão commum e acido phenico, ou a de sublimado corrosivo e acido tartarico a 1%, esta mediante prescripção medica, por ser muito toxica.

9, dada a occorrenca de serem tocadas pelas dejeções virulentas as roupas da pessoa que estiver junto ao doente, serão estas immediatamente substituidas e mergulhadas em qualquer das ultimas soluções fortes para esse expurgo;

10, todas as roupas de uso do leito do cholericico ou que o vestirem durante a molestia serão destruidas pelo fogo, si foram de pequeno valor ou imprestaveis, no caso contrario, soffrerão a desinfecção immediata e successiva pelas mesmas soluções já assignaladas;

11, ninguém deverá transportar por iniciativa propria roupas ou quaesquer objectos que tenham de ser desinfectados fóra do domicilio, aguardando sempre o transporte a cargo da repartição de hygiene, feito em vehiculos especiaes;

12, as roupas e quaesquer objectos que tenham servido a cholericicos não deverão ser dadas a indigentes ou necessitados, nem abandonadas no lixo, sem prévia desinfecção pela fórmula aconselhada.

Do mesmo modo ninguém deve receber quaes objectos provenientes de logares infeccionados, sem prévia desinfecção regular nas estações publicas municipaes. Igualmente convém que não sejam recebidos hospedes das mesmas procedencias sem conhecimento da autoridade sanitaria. Em qualquer das hypotheses o risco de contrahir a molestia é notavel;

13, nenhum medicamento de formula conhecida ou secreta tem valor preservavel ao accommettimento cholericico; em lugar de usal-os, devo a população cingir-se á execução

as medidas de defesa que vimos de exarar que cumpridas fielmente impedem com segurança o insulto epidemico, recorrendo sempre sem tardança, ao medico para tratamento, quer da molestia cholericca, quer de qualquer perturbação digestiva ou diarrheica.

14, a essas medidas cumpre adicionar a observação da mais severa hygiene individual e local e cujas indicações principaes, no caso concreto, são: sobriedade em todos os actos, abstenção de quaesquer excessos, que solicitando exaggeramento do organismo o debilitam.

15, evitar cautelosamente todas as occurrencias de perturbações no aparelho digestivo e estas podem ser proporcionadas pelo excesso de alimentação, pela ingestão de alimentos indigestos ou deteriorados, taes como: carnes alteradas, conservas alimentares, productos de salchicharia, queijos fermentados, peixe e caça em começo de decomposição, fructos mal sazoados, indigestos ou oleosos, excessos de bebidas, principalmente de gelados e alcoolicos;

16, todos os alimentos de origem animal e os legumes serão bem cozidos ou perfeitamente assados e conservados antes de ingeridos, fóra do contacto da poeira atmospherica;

17, nenhum alimento proveniente de casa onde houver cholericco ou nella preparado deve ser utilizado;

18, a ebulição prolongada de agua é indispensavel para os alimentos que vehiculam facilmente o cholera, taes são: todos os alimentos vegetaes, a manteiga fresca e os queijos do paiz;

19 do mesmo modo, o leite soffrerá sempre a ebulição; e a agua, a não ser seriamente filtrada, será sempre fervida durante 15 minutos, resfriada, arejada por agitação com um bastão de vidro e conservada em depositos cobertos, antes de ser ingerida.

Entre os filtros domiciliarios, apenas os de Chamberland (porcellana) e os de Bishop (esponja de ferro) satisfazem as condições de boa filtração. Mesmo assim as velas de porcellana devem ser retiradas da bainha metallica, duas vezes por semana e lavadas em agua fervente, ficando nellu immersas durante 2 horas, antes de serem recollocadas para ulterior filtração.

Nos filtros Bishp a esponja de ferro de ser tambem lavado em agua fervente durante 10 minutos de quatro em quatro dias.

20, a esse regimen associará cada um no maior asseio corporal por meio de banhos geraes, tendo o cuidado de não deglutir qualquer porção da agua de lavagem por não estar filtrada nem fervida, póde conservar virulencia si porventura houver sido contaminada;

21, ao asseio individual é indispensavel alliar a maior limpeza nas habitações pela remoção cuidadosa do lixo, de aguas servidas e particularmente pelo meio de desinfecção das latrinas e mais receptaculos de immundicies em communicação com a rede de esgoto subterranea;

22, além da inspecção em entreter o funcionamento regular a esse interesse sanitario, torna-se necessaria a desinfecção continua das latrinas por meio do leite de cal feito nas seguintes proporções: 1 litro de cal para 10 litros de agua, começa-se misturando 1 litro de agua com 1 litro de cal e absorvida a agua, adiciona-se o restante da agua, deixa-se de por precipitação os granulos calcareos maiores, emprega-se o liquido de aspecto leitoso que sobrenada. Essa desinfecção será feita em todas as latrinas de cada habitação e tantas vezes quantas forem utilizadas, vassando-se no interior das bacias de cada vez um litro da mistura;

23, essa mesma mistura será preferida para os vasos que tenham de receber dejecções dos doentes, antes de serem vassados nos receptaculos do esgoto.—J. J. Torres Cotrim, director de hygiene e assistencia publica.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 7 do corrente:

Foi dispensado de subalerno da escola de sargentos o 1º tenente de artilharia Claudio da Rocha Lima, visto achar-se encarregado das obras de fortificação no estado do Maranhão;

Foi nomeado para o referido logar de subalerno o tenente de cavallaria José Ribeiro Pereira;

Foram nomeados José Francisco Ribeiro Machado Filho e Eugenio Manoel da Oliveira para os logares que, interinamente exercem, aquelle de adjunto do professor de primeiras letras da companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra do estado de Pernambuco e este de ajudante do proteiro do mesmo arsenal.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

1ª secção

Requerimentos despachados

João Martins Pimenta.—Deferido nos termos da informação.

Antonio Ferreira da Silva.—E' julgado habitavel o predio.

João Olympio Theodoro da Silva.—O supplicante teve demissão sem clausula alguma.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO DE 8 DE DEZEMBRO DE 1894

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro.—Secretario, o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 da manhã, estão presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, José Hygino, Pindahyba de Mattos, Souza Martins, Ferreira da Silva, Herminio, Americo Braziliense e Fernando Osorio, abre-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Foi despachado todo o expediente sobre a mesa.

Por incommodado não compareceu o Sr. ministro Barão de Pereira Franco.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 693.—Relator, o Sr. ministro Barão de Pereira Franco.—Paciente, João Caldas.—Requisitem-se novos esclarecimentos do juiz da 4ª pretoria e do presidente da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal em vista do que informa o ministro da guerra, ficando marcada a 1ª sessão para a apresentação do paciente e dos esclarecimentos exigidos unanimemente.

N. 717.—Relator, o Sr. ministro Piza e Almeida.—Paciente, Carlos José Pereira.—Requisitem-se novos esclarecimentos ao ministro da justiça e juiz seccional da capital, em vista do que informa o ministro da guerra, ficando marcada a 1ª sessão para a apresentação do paciente e dos esclarecimentos exigidos, unanimemente.

Recurso crime

N. 46.—Matto-Grosso.—Relator, o Sr. ministro Piza e Almeida.—Recorrente, o procurador da Republica na secção de Matto-Grosso.—Recorrido, Alphonso Rocha.—Deu-se provimento ao recurso, para que o juiz a quo se julgue competente, para conhecer da denuncia apresentada contra o recorrido, em vista do art. 20 da lei n. 921, de 1894, unanimemente.

Appellação civil

N. 21.—Capital Federal.—Relator, o Sr. ministro Piza e Almeida.—Appellante, Madame Maria Cocural.—Appellada, a Fazenda Nacional.—Reformou-se a sentença appellada, para julgar provados os embargos de terceiros oppostos pela appellante, n unanimemente.

Aggravos de petição

N. 69.—Capital Federal.—Relator, o Sr. ministro Pindahyba de Mattos.—Aggravante, o capitão do patacho allemão, Augusto J. H. Strumhagens.—Aggravados, Watson, Ritchie & Comp.—Não se tomou conhecimento do agravo, por não ser caso d'elle, unanimemente.

N. 70.—Capital Federal.—Relator, o Sr. ministro José Hygino.—Aggravantes, Ed. Johnston & Comp.—Aggravados, Camuyrano & Comp.—Negou-se pravitamento ao agravo, unanimemente.

Processo de carta testemunhal

N. 72.—Victoria.—Relator, o Sr. ministro Piza e Almeida.—Aggravantes, Antonio Soares Pereira e sua mulher.—Aggravada, Madama Seraphina Boudoussier.—Julgada, como preliminar, devidamente preparada a Carta testemunhal, deu-se provimento á mesma carta para que o tribunal recorrido mande tomar por termo o recurso extraordinario, interposto pelos agravantes, unanimemente.

Aggravo de instrumento

N. 73.—S. Paulo.—Relator, o Sr. ministro Ferreira da Silva.—Aggravantes, Theodoro Ville & Comp.—Aggravado, Felix Bento Vianna.—Negou-se provimento ao agravo unanimemente.

Carta Testemunhal

N. 74.—Sergipe.—Relator o Sr. ministro José Hygino.—Aggravante Valeriano Tiburcio da Hora.—Aggravada, a Justiça Estadual do estado de Sergipe.—Tomando-se conhecido da Carta testemunhal deu-se provimento á mesma carta, afim de que o Juiz a quo mande tomar por termo o recurso interposto, de conformidade com o art. 5º, paragrapho unico, do decreto n. 134, de 1893, para os fins legais contra o voto do Sr. Herminio. (Tinha-se retirado o Sr. ministro Macedo Soares, por doente.)

N. 75.—Amazonas.—Relator o Sr. ministro Herminio.—Aggravante José Pinto Ferreira, por seu procurador Dr. Francisco das Chagas Souza Pinto.—Appellados Dr. Lauro Bittencourt e sua mulher.—Não se tomou conhecimento da carta testemunhal por não ser caso d'elle, em vista da lei, unanimemente.

Distribuições

Appellação Civil—N. 33, Capital Federal.—Appellante Guilherme Smith.—Appellada, a Fazenda Nacional.—D. ao Sr. ministro Herminio—N. 39—Appellante, Joaquim de Oliveira Pinto.—Appellada, a Fazenda Nacional.—D. o Sr. ministro Americo Braziliense.—N. 1, Processo de reclamação de herança de Joaquim Teixeira Pinto do Mesquita, apresentado por D. Rita Teixeira Pinto do Mesquita.—D. Ao Sr. ministro Barão de Pereira Franco.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 8 de dezembro de 1894.

O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

(1) N. 527.—Visto relatados e discutidos estes autos de recursos de *habeas-corpus* em que é recorrente Frederico Gunther Huhnleisch; dão provimento ao mesmo recurso, para reformarem como reformam o occorção do Supremo Tribunal do estado do Rio-Grande do Sul, que in'feriu a petição do recorrente.

Tendo sido accusado o recorrente, como indiciado em crime de introdução, na circulação de moeda falsa, não podia ser, como foi, processado e pronunciado pela justiça daquelle estado.

(1) Publicam-se de novo, por terem sahido com algumas incorrecções.

O processo e julgamento do crime de moeda falsa competem exclusivamente á alçada federal, como claramente se deduz dos principios basicos da nossa Constituição.

Estabelecida a separação da justiça da União e dos estados, torna-se ovidente que a lei organica, concedendo os necessarios direitos a cada uma dessas entidades juridicas, não poderia a União, isto é, o corpo complexo da qual são partes componentes os estados, ficar privada do emprego de meios attinentes á defesa dos seus grandes interesses.

Entre os varios poderes conferidos ao Congresso Nacional, como immediato representante da União, pelos arts. 33 e 34 da Constituição, acham-se expressamente mencionados os de regular arrecadação de suas rendas, de fixar o padrão dos pesos e medidas e de determinar o valor, o peso, denominação, typo e inscripção das moedas.

Ora, o crime de moeda falsa, contrabando e outros congêneres não prejudicam somente a cada um dos estados, mas affectam vital e essencialmente a nação, logo a União á qual foram outorgadas todas as attribuições para o desempenho desses importantes serviços, tem o indiscutivel direito de punir semelhantes crimes que attentam directamente contra os seus creditos, segurança e prosperidade.

E nem era indispensavel que a Constituição ou a lei regulamentar houvesse declarado expressamente a competencia da Justiça Federal para o julgamento de moeda falsa e contrabando.

Nas leis institucionaes existem sempre certas attribuições implicitas que são imprescindiveis para garantir a unidade da administração.

E' esta a jurisprudencia adoptada pela Corte Suprema dos Estados Unidos que tem reconhecido a necessidade de poderes geraes ou implicitos (*incident powers*) para o exercicio dos poderes explicitos ou formaes (*enumerated powers*.)

E o nosso pacto fundamental, como se evidencia do art. 65, não se afastando destes principios, considerou sufficientemente incluídos na esphera da competencia da justiça federal o conhecimento dos delictos que prejudicassem directamente os interesses da União.

Com effeito, si por esse conceito constitucional é facultado, em geral, aos estados todo e qualquer poder ou direito, que não lhes haja sido negado por clausula expressa ou implicitamente contida nas clausulas expressas da Constituição, é manifesto que, na especie vertente, a negação resulta categoricamente de clausula implicita concebida nas palavras da mesma lei organica, quanto á extensão da jurisdicção da justiça federal em proteger e defender interesses da União.

E nem podia, sem o completo anniquilamento da indole do nosso systema federativo, ser delegada ás autoridades estaduais a solução de graves assumptos que entendem como os direitos outorgados pela Constituição dos órgãos da soberania nacional.

Numerosos accordãos do Supremo Tribunal, profícuos, já em autos de *Habeas-Corpus*, já em conflitos de jurisdicção, já em revisões criminaes, com grande maioria, tem assentado esta inconcussa doutrina de competencia da alçada federal, para o julgamento dos crimes de moeda falsa, de contrabando e outros congêneres.

E o Congresso acaba de dissipar todas as duvidas, que por ventura ainda pudessem existir, apresentando á sancção do chefe do Poder Executivo, um projecto de lei, em que firma a competencia dos tribunales federaes para processarem e julgarem os crimes desta natureza.

Demonstrada assim a incompetencia da justiça estadual do Rio Grande do Sul, mandam que, em virtude do art. 18 § 2º da lei n. 2033, de 30 de setembro de 1871, seja o recorrente posto em liberdade, quando por si não estiver preso.

Supremo Tribunal Federal, 27 de outubro de 1894.—*Aquino e Castro*.—*P. Bepardinio Pereira da Silva*.—*Piza e Almeida*.—*José Hygino*.—*Pindalhyba de Mattos*.—*Peretra*

Franco — vencido por entender, como em outros casos identicos, que a competencia é da justiça local.—*Fui presente*.—*Sousa Martins*.

Foi voto vencedor o Exm. Sr. ministro Amphilophio Botelho Freire de Carvalho.

Supremo Tribunal Federal, 27 de outubro de 1894.—O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz*.

NOTICIARIO

Escola Normal — O resultado dos exames effectuados ante-hontem 7.

Trabalhos de agulha—1ª serie — approvadas com distincção: Amelia Gaudino, Maria Clara Camara Cardozo de Menezes, Evangelina Augusta Fontella, Maria Joanna de Paiva Palhares, Maria Pinheiro da Silva, Rachel Luiza de Moura; plenamente, grão 9, Orminda de Miranda Rodrigues; grão 8, Evangelina Osorio da Fonseca, Maria Theodora Leal de Berredo e Guilhermina von Hoonholtz; grão 7, Maria do Rosario Corrêa, Mariana de Souza Braga e Maria Luiza Castrioto Pereira Coutinho; grão 6, Augusta Maria Rodrigues e Jesuina Egydia Glucksim; plenamente, grão 5, Benelicta Isabel de Queiroz, Noemia dos Santos Mello e Alice Olympia da Silva.

Musica—1ª serie—approvados: com distincção, Honorina Senna de Oliveira e Julia da Silva Pêgo; plenamente, grão 9, Francisca Soares Barbosa, Georgina Isabel Pae-guiciro e Maria Leonor Cruz Santos; grão 8, Amelia Teixeira Braga; grão 7, Alcina Braga; grão 6, Alice Dantes de Vasconcellos, Beatriz de Queiroz Ferreira, Corina Ricaldoni, Julia America Barbosa e Leonor Maria Pimentel; simplesmente, grão 5, Palmyra de Barros e Alzira Pacheco da Silva; grão 4, Brazilia Augusta Marilhas Gomes; grão 3, Candida de Paiva Brito e Francisca Teixeira de Carvalho.

Retirou-se por doente uma alumna.
Francês—1ª serie — approvadas: Luiza do Campos Martins, plenamente, grão 7; Antonia Cannavan, grão 6; Sarah Abigail da Costa Magalhães simplesmente, Luiza Couto, Rosalina Baptista e Maria Esmeraldina de Faria, grão 2.

Houve duas reprovadas.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

4ª serie medica — Augusto do Amaral Peixoto, approvedo plenamente em todas as materias; Felix de Sá Nogueira, approvedo com distincção em pathologia geral e plenamente nas outras; Guilherme Augusto de Moura, approvedo plenamente em todas; Cesar Candido Pereira da Fonseca, approvedo plenamente em todas as materias.

Instituto Nacional de Musica — O resultado dos exames de teclado e piano, obtido em 7 do corrente, foi o seguinte:

Teclado — Plenamente, Henriqueta Prycho d'Emma Stochler, 10,20 pontos.
Piano — Louvor — Guilhermina Alves Torres, 14,80, Abygail Teixeira Alves Bastos, 14,16 e Francisca Monteiro de Barros, 14,20 pontos.

Distincção — Flora de Lacerda Coutinho, 13,00, Lucina de Souza Ferraz, 13,00, Orminda Ribeiro Alves Casaes, 12,80, Eubina Deodata Dias, 12,80, Julieta Ferreira Azeiria, 12,60, José da Silva Maia, 12,60, Maria da Conceição Carqueira Lima, 12,40 e Gabriella Brazza, 12,20, pontos.

Plenamente — Maria da Conceição Costa, 11,60, Maria Pia Leop, 11,60, Pompilia M. Paes Leme, 11,60, Camilla da Conceição, 10,40, Francisca Emilia de Campos, 10,30, Maria da Gloria e Castro, 10,00, e Julieta Gonçalves, 9,40 pontos.

Simplesmente — Isabella Moreira Coelho, 9,00 e Francisca Moreira Coelho, 8,00 pontos.

Insufficiente — Luiza Margarida Magnim, 6,80 pontos.

Não compareceram 15 alumnos.

Escola Nacional de Bellas Artes — Hoje das 10 horas ás 2 da tarde, acha-se franca ao publico a exposiçáo dos trabalhos dos alumnos e dos candidatos ao concurso para o premio de viagem.

Internato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames prestados no dia 7 do corrente foi o seguinte:

5º anno — Portuguez — Approvados: José Ferreira Piragibe, distincção, grão 10; Antonio Eulalio Monteiro, plenamente, grão 7; Leonel Drummond Alves da Silva, plenamente, grão 8 2/3; Raul da Silva Autran, plenamente, grão 6 1/2; Lindolpho Costa, plenamente, grão 7 1/3; Francisco Drummond Furtado de Menlonça, plenamente, grão 8 1/2; Carlos Maigre Restier Gonçalves, plenamente, grão 7; José Gonçalves de Moraes Pernambuco, simplesmente, grão 5 1/2.
Inhabilitados, 4.

3º anno — Portuguez — Approvados: Severiano de Andrade Cavaleanti, simplesmente, grão 5 1/2.
Inhabilitados, 6.

Não responderam á chamada, 5.

1º anno — Sufficiencia — Approvados: Flavio Lengrubier, distincção, grão 10, em portuguez, mathematica e geographia, grão 9 1/2; em francez; Francisco Candido de Araujo, distincção, grão 10; em geographia, plenamente, grão 8, em mathematicas; simplesmente, grão 4, em mathematicas, e 3 1/2 em portuguez; Alvaro Coutinho Marques, distincção, grão 9 em mathematicas e grão 6 em portuguez e francez; Luiz Antonio de Moraes, plenamente, grão 8 em geographia, grão 7 em portuguez, simplesmente grão 4 em mathematicas e 3/2 em francez; Flaminio Barbosa de Rezende, distincção grão 10 em portuguez, francez, mathematica e geographia; José Caetano Horta Barbosa, distincção, grão 10 em portuguez, francez, mathematica e geographia; Julio Caetano Horta Barbosa, distincção, grão 10 em portuguez, francez, mathematica e geographia;

Benjamin de Arruda Camara, distincção, grão 10 em mathematica, plenamente grão 8 em portuguez e grão 6 em francez e geographia; Alvaro de Figueiredo, plenamente grão 7 em portuguez e mathematica, simplesmente grão 5 em francez e grão 4 em geographia; Oscar de Miranda, plenamente grão 5 em geographia, simplesmente grão 5 em mathematica e grão 4 em portuguez; Agenor Anastacio Lopez, plenamente, grão 6 em geographia e simplesmente grão 4 em portuguez.
Houve 3 reprovações.

Faculdade Livre de Direito.

— O resultado dos exames effectuados hontem nesta Faculdade foi o seguinte:

1ª serie juridica: approvados; Laudelino Freire, com distincção na 2ª cadeira de Direito Publico e Constitucional e plenamente na de Philosophia e Historia do Direito; Julio Salomé, plenamente em ambas; Celso Rayma, plenamente nesta cadeira.

Um não compareceu.

3ª serie juridica: approvados: Arthur Valentim e Raul Pederneras com distincção nas cadeiras de Direito Civil e Direito Commercial e plenamente na de Medicina Legal; Antonio B. de Faria e Benjamin A. do Moura, simplesmente em todas.

4º anno: approvados: Jair Cunha e Jorge G. de Araujo, plenamente.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Matapari*, para Santos, Montevideo, Buenos Ayres, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Bellamoock* para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5½, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *King Cadwallon*, para Santos recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4½, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo Brasil, portos do norte por Victoria, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem, objectos para registrar até ás 6 idem.

Pelo Caravellas, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico.—Dia 7 de dezembro de 1894.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 00	TEMPERATURA CENSURADA	UMIDADE RELATIVA	VENTO EM RE-SPICTO A VELOCIDADE	ESTADO DO CIELO
7 m.	759.37	20.6	89.0	Nulla	Encoberto.
10 m.	759.77	20.6	87.0	SSE 1.0	Idem.
1 t.	758.70	21.3	80.1	SE 5.0	Idem.
4 t.	758.03	21.1	78.0	SSE 10.0	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: em negrecido 48.0; prateado 33.0.
 Temperatura maxima 22.5.
 Temperatura minima 18.6.
 Evaporação em 24 horas 1.5.
 Chuva em 24 horas 21.8.

Reparação Meteorologica—Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio:

Dia 7 de dezembro de 1894:

Horas	Barometro a 00	Temperatura	Tensão do vapor	Umidade relativa
9 m...	759.41	22.0	16.85	86
1/2 d.	758.69	23.0	15.55	74
3 p...	758.19	22.7	15.43	75.8
Maxima		24.2		
Minima		19.4		
Média		21.8		

Evaporação à sombra 0.6.
 Chuva 3.4.

Santa Casa da Misericordia.—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Casadoura foi, no dia 6 de dezembro, o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	757	669	1.426
Entraram.....	11	12	23
Sahiram.....	3	3	6
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	759	675	1.434

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 91 consultantes para os quaes se aviaram 92 receitas.

Fizeram-se 9 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Escola Normal do Districto Federal

Amanhã, 10 do corrente, serão chamados á exame:

Portuguez de 1ª serie (ao meio dia)

Todos os inscriptos para prova escripta.

Gymnastica de 1ª serie (ás 10 horas)

- Adalgisa Rocha.
- Alice Dantas de Vasconcellos.
- Alzira Guilhermina Sarcelli.
- Alzira Pacheco da Silva.
- Benedicta Isabel de Queiroz.
- Francisca Teixeira de Carvalho.
- Genoveva Pereira de Magalhães.
- Luiza de Campos Martins.

- Maria Isabel Panasco de Araujo.
- Maria Esmeraldina de Faria.
- Palmyra de Barros.
- Sylvia Guedes de Carvalho.
- Zulmira Augusta de Miranda.
- Izaltina de Abreu Vieira.
- Rosalina Baptista.

Francês de 1ª serie (ás 10 horas)

- Emilia Luiza Gomide Penido.
- Georgina Isabel Pecegueiro.
- Stella Levy.
- Maria Theodora Leal de Berredo.

Secretaria da Escola Normal do Districto Federal, 9 de dezembro de 1894.—O secretario, Affonso Augusto Costa.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, amanhã, segunda-feira, 10 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea

- Joaquim José da Silva Freire.
- Antonio Augusto Ribeiro.
- Eugenio Osorio de Cerqueira.
- João Baptista Lobato.

Turma supplementar

- Jorge Moreira Borges.
- Antonio Sebastião Ferreira Celso.
- João Guilherme Hess.
- João de Palma Muniz.

Desenho geometrico e elementar

- José da Maia Farinha.
- Antonio Augusto de Souza Mendes.
- Antonino Rodrigues da Silva.
- Godofredo Clementino de Aguiar.

Turma supplementar

- Lysanias de Cerqueira Leite.
- Luiz Tavares Pereira.
- Miguel Austregesillo Rodrigues Lima.
- Theodoro Augusto Ribeiro Magalhães.

CURSO GERAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

- Arthur Hermenegildo da Silva.
- Alvaro de Noronha Gomes da Silva.
- Luiz Antonio Alves de Carvalho,
- Amaro Baptista.

Turma supplementar

- Luiz Raymundo de Brito Passos.
- Leandro Antonio da Silva,
- Antonio de Barros Vieira Cavalcanti.
- José Domingus da Silva.

2ª cadeira do 1º anno (Physica experimental)

- José Rodrigues Leite Junior.
- Benjamin Machado Coelho do Castro.
- Constantino Lima da Silveira.
- Carlos Augusto Barbosa Marques.

Turma Supplementar

- Antonio Lopes do Amaral.
- Bento Amaranto.
- Miguel Ribeiro da Costa.
- Paschoal Villaboim.

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional)

- Alfredo Reis.
- Joaquim de Lamare.
- Arthur de Aguiar.
- Roberto Paulino Soares de Souza.

Turma supplementar

- José Antonio Martins Romeu.
- Manoel Antonio de Moraes Rego.
- Henrique Benoit Azimieres.
- Oscar de Sá Campello.

2ª cadeira do 2º anno (descriptiva, 1ª parte)

- Heitor de S. I.
- Arlindo Gomes Ribeiro da Luz.
- Henrique Eduardo Couto Fernandes.
- José Cavalcanti de Queiroz Monteiro,

Turma supplementar

- Olvo Barreto de Almeida e Albuquerque.
- Antonio Carneiro Monteiro.
- Sizínio da Rocha Dias.
- Alvaro Pinto Ribeiro.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

1ª cadeira do 1º anno (construcção)

- Augusto Bernacchi.
- Aurelio Augusto Gomes de Souza.
- Donario Lopes de Almeida.
- Frederico Augusto Alvares da Silva Junior.
- Mario Ribeiro da Silva.
- Pio Villela Pedras.

2ª cadeira do 2º anno (machinas)

- Alberto Couto Fernandes.
- Alberto Flores.
- Julio Rasberg Soares.
- João Pedro Cardoso.

Turma supplementar

- Leopoldo Jorge Moreira da Rocha.
- Raymundo Tavares Vianna.

Exercicios praticos da 2ª cadeira do 2º anno (machinas)

- Antonio de Almeida Mello.

Nota.—As' 11 horas da manhã dar-se-ha ponto para a prova escripta do physica experimental aos Srs.:

- Enilio Nunes de Souza.
- Estanislão Luiz Dousquet.
- Henrique Corrêa de Mello.
- Manefield Antonio da Costa.
- Mariano Pompilio Alves Junior.
- Pedro Brusques de Abreu.
- Oscar Mafalco de Oliveira.
- Miguel Austregesilo Rodrigues Lima.
- José Maltoso Sampaio Corrêa.
- Alix Corrêa Lemos.

As' mesmas horas realisar-se-hão a 1ª parte da prova graphica da aula de estradas e a 2ª parte da de desenho geometrico elementar para os Srs.:

- Alfredo Conrado de Niemeyer.
- Edmundo de Almeida Monte.
- Ernesto Frederico de Werna Magalhães.

Escola Polytechnica, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1894.—Racharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

RELAÇÃO PARA O EXAME PRATICO, AMANHÃ A'S 11 HORAS DA MANHÃ

1ª serie do curso medico

Os mesmos alumnos chamados para o dia 8.

2ª serie medica (histologia)

Os mesmos alumnos chamados para o dia 8.

3ª serie do curso medico (anatomia e physiologia pathologicas)

- Arthur Moncorvo.
- Ignacio de Moura.
- Adolpho Carlos Lindenberg.
- Fugenio Augusto Wandeck.
- João Marinho de Azevedo Junior.
- Francisco José Laraya.
- Eurico Ernesto de Lemos.
- Olympio Rodrigues Pereira.
- Antonio Talentino.
- Custodio Monteiro Ribeiro Junqueira.
- Arthur Martins da Costa Passos.
- Mario da Silva Dias.
- José Maria Moreira Filho.

Turma supplementar

- Ernesto Candido da Fonseca Portella.
- Eurico Gonçalves Bastos.
- Mario Ferreira da Costa.
- Eduardo Moreira de Meirelles.
- Alberto Vieira Pereira da Cunha.

5ª série do curso medico

Os mesmos alumnos chamados para o dia 8.

RELAÇÃO PARA O EXAME ORAL, AMANHÃ
A'S 11 HORAS DA MANHÃ

4ª serie do curso medico

Luiz Pedreira do Amaral Gurgel.
Jonas Corrêa da Costa.
Carlindo Netto Valeriani.
Antonio Pacheco Leão.

Turma supplementar

Elrardo de Gusmão Lobo.
Norberto Pereira da Fonseca.
José Cleomencs da Silva Ferreira.
João Jacintho de Paula Mendonça.RELAÇÃO PARA O EXAME ESCRITO, HOJE,
A'S 11 HORAS DA MANHÃ

6ª serie do curso medico

Os mesmos alumnos chamados para o dia 8.

Faculdade Livre de Direito

Serão chamados segunda-feira, ás 2 horas :

José Maximiano Gomes de Paiva.
Aprigio Alves de Carvalho.
Armando Soares Dias.
J. M. Nunes Perestrello.
João Evangelista Rodrigues.Brigada Policial da Capital
Federal

CONCURRENCIA

O conselho administrativo e de fornecimento recebe propostas nos dias abaixo designados, ás 11 horas da manhã, para os diferentes fornecimentos do primeiro semestre do anno de 1895, a saber :

Dia 10 de dezembro

Generos para rancho e hospital, em kilos : azeite, araruta, arroz de Iguapé, assucar branco refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão de 1ª qualidade, banha de Porto Alegre, batatas inglesas, de Lisboa e da Nova Zelandia, café em grão, carnes do carneiro, porco, vacca e vitela, secca de 1ª qualidade em mantas e patos do Rio Grande do Sul e do Rio da Prata, chocolate, cavadinha, geléas de gallinha, mão de vacca, mão de carneiro, marmellos e musgo, goiabada superior em latas grandes, lombo de porco salgado, massas diversas para sopa (estrangeiras e nacionais) manteiga de 1ª qualidade de Demaguy, marmellada nacional e de Lisboa, matie em folha e em pó, pão de trigo, peixe salgado, sagú, tapioca, toucinho de Minas, temperos e verduras, lenha da mata e do mangue ; em litro : azeite doce, farinha fina de 1ª qualidade (Magé), feijão preto, leite de vacca, sal, vinagre branco e tinto de Lisboa e nacional, azeite doce fino Plaignol, vinhos finos do Porto e virgem ; em unidade : frangos, gallinhas, ovas e queijos de Minas ; em ração : frutas (bananas ou laranjas), forragem e ferragens para os animaes, em kilos : alfafa de 1ª qualidade, milho miúdo (com sacco), farelo do Rio da Prata (com sacco), farelo nacional (com sacco), capim em feixes e canna ulá, em unidade : ferraduras para cavallos e ditas para muares ; em milheiros ; cravos :

Dia 11

Roupas para o hospital, artigos diversos objectos de expediente para a secretaria, estações, em unidade : almofadinhas de crina vegetal, colchões de riscado cheios de capim, cobertores de lã encarnada, esteiras de palhinha fina e de tabia para cama de solteiro, fronhas de cretone para travesseiros e almofadinhas, lenções de algodão e de cretone, travesseiros de capim, corcemes completos de verniz, para infantaria e cavallaria, sacco de viveres, apitos com corrente de metal, platinas e esporas de metal (pares), freios de ferro batido, mantas de panno para montaria, bonet de panno fino para inferiores

de estado-maior ; em metros : chita para colchão ; em kilo : óleo de linhaça, pontas de Pariz, aguarraz, cano de chumbo, sabão amarelo, velas de compressão, de Clichy e cera ; em sacco : carvão de madeira ; em pacotes : seccante ; em litro : espirito de vinho de 37 grãos ; em caixa : kerozeno inexplorivo, marca Coral & Cardoso e Brillante ; em barricas : cimento Portland ; em milheiro : tijolos ; em sacco : cal de Cabo Frio, dito para argamassa ; em duzia : vassouras grandes e pequena, de piassava ; em cento : vassouras de matto ; em unidade : tijolos inglezes para arejar, lavagem de roupa sem distincção de peça ; em duzia : canetas regulares, lapis preto de Faber ns. 2 e 3, ditas de borrachia, ditas bicolores de A. W. Faber ; em caixa : enveloppes diplomatas para carta com marca, papel idem, idem, idem, pennas Mallat ns. 10 e 12, lacros, tranquetas diversas, lapis de pedra ; em resma : papel Fiume legitimo, dito almeço Florete, dito Hollanda liso, pautado estreito e pautado largo ; em mão : papel mata-borrão, dito para embrulho ; em cento : enveloppes para officios, marcados, ditos sem marca ; em kilo : gomma arabica em caroço ; litros : tinta preta Sardinha ; em vidros pequenos : tinta vermelha Stephens ; em maço : obreia vermelha e verde em pasta ; em milheiro : papel lithographado para officio ; em unidade : livros em branco de papel imperial, com 200 folhas numeradas, tendo 0m,42 em todo o comprimento e 0m,28 em toda a largura da pagina, com disco dourado na capa, ditos em branco com 150 folhas numeradas, tendo 0m,36 de comprimento e 0m,24 de largura, brochuras com 150 folhas numeradas, de iguaes dimensões, raspadeiras Rodgers.

No dia 10 será tambem contractado o fornecimento, em kilos, do capim em feixes, e no dia 11 o de medicamentos, sanguisugas (applicação) ; em metros : annigagem, brim branco e pardo, de licho trançado, morim para ferro, Hollanda pardo, metim preto e pardo trançado, panno azul ferrete francez, para sobrecasacas, blusas e calças, dito encarnado para vivos ; em pares : botinas do bozerro e meias botas de couro francez, coturnos de dito, dito, meias botas de couro da Russia, botas de dito para officios de cavallaria, luvas de algodão e de fio de Escossia ; em unidade : botões amarellos grandes e pequenos, bonés de panno, gravatas de couro envernizado, barbacchos de retroz preto, algão em pastas e manufactura de fardamento para o regimento de infantaria, sendo estes artigos para todo o anno de 1895.

Todos os generos e artigos de primeira qualidade o fornecedor deverá satisfazer os pedidos dentro dos prazos marcados no respectivo contracto, entregando por sua conta os mesmos generos e artigos nos quartéis de Barbonos, Vista Alegre, Hospital e destacamentos.

Os concurrentes deverão cingir-se aos typos e amostras existentes na brigada, e apresentarem dos artigos que forem julgados precisos pelo conselho economico e administrativo.

As propostas deverão ser feitas em duplicata e carta fechada, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas ; assignadas pelos proponentes ou seus legitimos procuradores, selladas (uma via), e datadas do dia da apresentação e conterem a expressa declaração de sujeitar-se o proponente a multa de 25 % sobre a importancia presumivel do seu fornecimento em um mez, desde que deixe de comparecer para assignar o contracto dentro do prazo que for noticiado pelo *Diario Official*.

Finalmente, previne-se aos proponentes que devem ter em vista as disposições do regulamento em vigor sobre o modo de se habilitarem para a concorrência, condições das propostas, etc., etc.

O fornecedor de capim será obrigado a contractar com o corpo a compra do estreme.

Quartel em Barbonos, 1 de dezembro de 1894. — *Gustavo N. Pereira Campos*, major honorario secretario.

Brigada Policial

Em consequencia de força maior, deixa de ter logar nos dias 10 e 11 do corrente a abertura de propostas para o fornecimento annunciado, devendo isso realizar-se ás 11 horas da manhã dos dias 14 e 15, tambem do corrente.

— Secretaria da Brigada Policial da Capital Federal, 9 de dezembro de 1894. — *Gustavo N. Pereira Campos*, major Honorario, Secretario.

Assistencia Medico-legal de Alienados

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO

De ordem do Sr. director geral de Assistencia Medico-legal de Alienados, faço publico que, em virtude do disposto no art. 7º § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 1.559, de 7 de outubro do anno findo, recebem-se propostas no Hospicio Nacional de Alienados, no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento de pão e preparados da padaria, aves e ovos, assucar refinado, mantimentos e generos de armazem, carvão de pedra para fogão e lancha a vapor, fumo picado, papel para cigarros, objectos de expediente, ferragens e tintas, drogas e preparados de pharmacia, leite fresco, café moido, fructas para sobremesa (laranjas e bananas) e sabão virgem, aos estabelecimentos da mesma assistencia, durante o proximo semestre do anno vindouro.

As pessoas que desejarem concorrer, deverão dirigir-se á administração do hospicio nacional, até a vespera do dia marcado para o recebimento das propostas afim de lhes serem fornecidas as explicações necessarias.

Só serão julgados em condições de poderem apresentar propostas os concurrentes que, em vista de documento passado pela administração do hospicio, provarem se achar previamente habilitados e satisfeito o exigido em lei, e que será igualmente apresentado com as alludidas propostas.

Secretaria de Assistencia Medico-legal de Alienados, 5 de dezembro de 1894. — O director, *Horacio de Gusmão Coelho*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

Hoje, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame de flauta, obóe, clarinet e trombone os alumnos cujos nomes se acham inscriptos em lista affixada na portaria deste instituto.

No dia 10, ás mesmas horas, proceder-se-ha aos exames de canto a solo, devendo começar no dia 11 os da theoria elementar.

Secretaria do Instituto, 8 de dezembro de 1894. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 53 (1ª MESA)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem n. 15, no dia 10 do corrente, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes :

Lote n. 1

Marca CHL : 2 caixas ns. 151 e 155, contendo 179 garrafas com aguas mineraes, pesando liquido 57 kilos, vindas de Nova-York no vapor americano *Vigilancia*, descarregadas em janeiro de 1893.

Lote n. 2

A mesma marca : 1 dita n. 181, contendo 19 frascos com pimenta em conserva, pesando bruto 13 kilos, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 3

A mesma marca: 1 dita n. 187, contendo 6 pacotes com feculas diversas, pesando bruto 8 kilos; 6 caixinhas com alpiste, pesando 2 kilos; e 24 caixinhas com fructas em massa, pesando bruto 7 kilos, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 4

A mesma marca: 1 dita n. 188, contendo frascos com pimenta em conserva, pesando bruto 19 kilos, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 5

Idem: 1 caixa n. 191 contendo 20 garrafas com xarope não medicinal, pesando liquido 9 kilos, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 6

Idem: uma caixa n. 192 contendo caixas de folha de Flandres, pintadas, pesando 13 kilos (vasias) e frascos de vidro branco n. 1, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 9 kilos; vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 7

Idem: uma caixa n. 271 contendo diversas miudezas e utensilios para dentista, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 8

Idem: uma caixa sem numero contendo 3 quadros com molduras de madeira, não especificados (annuncios); vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 9

Lettreiro Magalhães Lucius: 3 caixas n. 1/3 pesando bruto 880 kilos, contendo livros impressos, brochados (almanaks), pesando bruto 653 kilos; vindas da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregadas na mesma data.

Lote n. 10

Marca FEHS: 1 caixa sem numero, pesando bruto 204 kilos, contendo junções de ferro fundido, pintado pesando, liquido 97 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 20 kilos; parafusos de ferro de mais de 10 millimetros no menor diametro do corpo, pesando liquido tres kilos; vinda de Genova, no vapor italiano *Giulio Cesar*, descarregada em março de 1893.

Lote n. 11

Marca BVVeitas: 1 caixa n. 61, pesando bruto 28 kilos, contendo livros impressos, encadernados, pesando liquido 17 kilos; vinda de Bremen, no vapor inglez *Mercedes*, descarregada em março de 1893.

Lote n. 12

Marca LHC: 1 caixa sem numero, pesando bruto 28 kilos, contendo livros impressos, encadernados, pesando liquidos 17 kilos; vinda de Bremen, no vapor inglez *Mercedes*, descarregada em março de 1893.

Lote n. 13

Marca CHN: 2 caixas ns 3 e 4, pesando bruto 207 kilos, contendo nove ventiladores electricos, com todos os pertences e 23 vidros com oleo de parafina, pesando liquido 5 kilos; vindas de New-York, no vapor inglez *Biela*, descarregadas em abril de 1893.

Marca JGW: 10 latas vazias, numeros 1305, 1311, 1313 1314, 1316, 1317 1319, 1320,

1322 e 1324, vindas de Liverpool, no vapor inglez *Arisana*, descarregadas em abril de 1893.

Marca JEI: 1 caixa vasia n. 431, vinda de Marselha no vapor francez *Bearn*, descarregada em maio de 1893.

Marca AP Meikle: 1 bahú sem numero, contendo roupa usada e diversas miudezas, vindo de New-York, no vapor inglez *Euclid*, descarregado em maio de 1893.

Lote n. 11

Marca AP: 1 caixa, n. 14, pesando bruto 40 kilos, contendo cartazes annuncios, de mais de uma cor, pesando 5 kilos; 11 kilos de quadros não especificados (annuncios) com molduras de madeira ordinaria; vindo de New York, no vapor inglez *Bessel*, descarregado em maio de 1893.

Lote n. 15

Marca MM—King & Comp.: 7 caixas sem numero, pesando bruto 970 kilos, contendo 21 arados da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

Lote n. 16

Marca PN: 1 caixa n. 1, contendo roupa usada e diversas miudezas, vinda de Genova no vapor italiano *Colombo*, descarregada em junho de 1893.

Lote n. 17

Marca VLBC: 1 caixa n. 8, pesando bruto 55 kilos, contendo cartazes de mais de uma cor, pesando bruto 33 kilos; latas com farinha lactea pesando bruto 4 kilos; vindas de Genova, no vapor italiano *Giulio Cesar*, descarregada em junho de 1893.

Lote n. 18

Marca HB: 7 peças sem numero, não classificadas, de ferro fundido simples, pesando 18 kilos, vindas de Bremen no vapor inglez *Atwah*, descarregadas em agosto de 1893.

Lote n. 19

Marca CME: 1 engradado n. 1, contendo um carro de duas rodas para um só animal e um arreo de couro tinto com guarnição de metal para um só.

Lote n. 20

Sem marca: 1 barril sem numero, pesando bruto 71 kilos, contendo peixe em salmoura, pesando liquido legal 49 kilos e 700 grammas; vindo de Lisboa, no vapor portuguez *Loanda* descarregado em setembro de 1893.

Lote n. 21

Marca CHC: 2 barricas ns. 199 e 203, pesando bruto 116 kilos, contendo legumes seccos, pesando liquido legal 104 kilos; vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

Lote n. 22

Marca JCC: 105 barricas sem numero, vazias, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

Lote n. 23

Marca REC: 1 caixa n. 1.392, pesando bruto 89 kilos, contendo um boneco mecanico, pesando bruto 7 kilos; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Lissabon*, descarregada em novembro de 1893.

Lote n. 24

Marca MEC: 1 caixa n. 1, pesando bruto 39 kilos, contendo 18 garrafas com essencias artificiaes, pesando liquido 15 kilos, vinda de Marselha, no vapor francez *Provence*, descarregada em agosto de 1893.

Lote n. 25

A mesma marca: 1 caixa n. 2, pesando bruto 29 kilos, contendo colla não especificada,

pesando liquido 6 kilos e meios; 1 alambique, pequeno, para laboratorio chimico, pesando liquidos 2 kilos, e 10 latas, com productos chimicos não classificadas, pesando 10 kilos, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarrega-la na mesma data.

A mesma marca: 1 dita n. 3, pesando bruto 8 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando 3 kilos.

Lote n. 26

Marca FB: 1 dita n. 1, pesando bruto 69 kilos, contendo folhinhas de mais de uma cor, pesando bruto 30 kilos; chapas de zinco abertas a buril para imprimir, pesando 15 kilos, e cartizes de uma só cor, pesando bruto 7 kilos, vinda de Genova, no vapor italiano *Giulio Cesar*, descarregada em julho de 1893.

Lote n. 27

A mesma marca: 1 dita n. 7.686, pesando bruto 104 kilos, contendo livros impressos, pesando liquido 36 kilos; cartazes de mais de uma cor, pesando bruto 49, e ditos idem, collados em papelão, pesando bruto 5 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 28

Marca M King: 1 dita, contendo 3 arados; 1 dita, contendo 1 dito todo de ferro, vindas de Nova York, no vapor inglez *Biela*, descarregadas em abril de 1893.

Lote n. 29

Marca HEC: 1 caixa contendo obras não classificadas de cobre nickelado, pesando bruto 6 kilos; cartazes de uma só cor, pesando bruto 32 kilos; ditos collados em papelão, pesando bruto 3 kilos; livros em branco para lembranças, pesando bruto 400 grammas, vinda de New-York no vapor americano *Federation*, descarregada em agosto de 1892.

Lote n. 30

A mesma marca: 1 caixa contendo 6 quadros não especificados (annuncios) com molduras de madeira ordinaria, vinda da mesma procedencia no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 31

A mesma marca: 1 dita contendo 4 ditos, idem, idem, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 32

Marca JCA—AB: 2 caixas n. 1 e 2 contendo 6 sofás de vime, 15 cadeiras idem, 6 cadeiras sem braços idem, 5 ditos com braços idem e 6 mesas idem, vindas da mesma procedencia no vapor inglez *Capnet*, descarregadas em 15 de outubro de 1892.

Lote n. 33

Marca TP: 1 caixa, sem numero, contendo obras de ferro simples, não classificadas, pesando 39 kilos; e ditos de madeira ordinaria não classificadas, pesando 2 kilos; 5 peças não classificadas, de ferro batido simples, pesando 173 kilos, vinda de New-York, no vapor americano *Segurança*, descarregada em 26 de novembro de 1892.

Lote n. 31

Marca FB: 4 ditos ns. 7, 8, 10 e 11, contendo cartazes-annuncios de uma cor, pesando bruto 370 kilos, vindas de Trieste, no vapor austriaco *Medea*, descarregadas em 12 de janeiro de 1892.

Lote n. 35

Marca FB: 2 caixas n. 9 e 12 contendo papelão, não especificado, pesando 257 kilos, vindas de Trieste, no vapor austriaco *Medea*, descarregada em 12 de janeiro de 1893.

Lote n. 36

Marca BF: 1 barril, pesando bruto 50 kilos, contendo vinagre commum, pesando liquido legal 41 kilos.

Lote n. 37

Marca JVMC—Santos: 1 caixa n. 181, contendo obras não classificadas de latão (cabides para mostradores), pesando bruto 27 kilos; ditos de ferro nickilados (cabides para ditos), pesando liquido 14 kilos; ditos de ferro galvanizado, idem, idem, pesando 4 kilos, procedencia ignorada.

Lote n. 38 (abandonado)

Marca Rio: 1 caixa, n. 1, com estampas não classificadas, pesando 69 kilos, vinda do Hamburgo, no vapor allemão *Olanda*, descarregada em setembro de 1894 (o volume achase na porta 3.)

Lote n. 39 (depositado no armazem de consumo)

Sem marca: 5 ditos, sem numero, pesando bruto 680 kilos, contendo chlorureto de cal, pesando liquido 486 kilos, vindas de Valparaíso, no vapor inglez *Britannia*, descarregadas em 18 de março de 1893 (estes volumes estão vasando.)

Lote n. 40

Marca TADC—BAC: 2 ditos, ns. 3 e 4, pesando bruto 839 kilos, contendo 100 peças de setinetas de algodão, pesando liquido 714 kilos, vindas de Liverpool no vapor inglez *Olbers*, descarregadas em 22 e 23 de julho de 1892 (depositadas no armazem de consumo.)

Lote n. 41

A mesma marca: 2 ditos, ns. 1 e 2, pesando bruto 856 kilos, contendo metim de algodão não especificado, pesando liquido 745 kilos vindas de Liverpool, no vapor inglez *Olbers*, descarregadas em 23 de julho de 1892. (Depositadas no armazem de consumo.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1894.—*Alonso R. Franco*, inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Lamington*.

Armazem n. 16 — Marca SNPC: 4 caixas, sem numero, avariadas e reprimadas. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 4 barricas, sem numero, idem. Idem.

Marca V: 1 dita n. 42, idem. Idem.

A mesma marca: 5 caixas ns. 4, 19, 37, 40 e 16, idem. Idem.

Marca D—X: 1 dita n. 2.955, idem. Idem.

Marca SNPC: 2 fardos ns. 166 e 167, idem. Idem.

Vapor allemão *Petropolis*.

Armazem n. 7—Marca ACN: 3 caixas, sem numero, reprimadas. Manifesto em traducção.

Armazem n. 10 — Marca JFO: 1 dita n. 2.245, idem. Idem.

Marca SR: 1 dita n. 8, idem. Idem.

Marca ARC: 1 dita n. 2.837, idem. Idem.

Marca ATC: 1 dita n. 2.837, idem. Idem.

Marca ingleza *Lindofarme*.

Trapiche Reis—Marca MOHR: 500 saccos, sem numero, com falta. Manifesto em traducção.

Vapor allemão *Uruguay*.

Trapiche Federal—Lettreiro Hans Kossins: caixas, sem numero, quebradas. Manifesto em traducção.

cO mesmo lettreiro 2 caixas, sem numero, com falta. Idem.

Marca AS: 6 ditos sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 5 ditos, sem numero, quebradas. Idem.

Marca HGC: 3 saccos, sem numero, com faltas. Idem.

Marca FXMC: 2 caixas, sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditos, sem numero, idem. Idem.

Lettreiro Miranda: 2 ditos, sem numero, idem. Idem.

Marca A: 2 ditos, sem numero, idem. Idem.

Marca A: 12 ditos sem numero, com falta. Idem.

Marca MJO: 1 dita sem numero, quebrada. Idem.

A mesma marca: 16 ditos sem numero, com faltas. Idem.

Marca CRP: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca MAM: 4 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca JJF: 2 ditos sem numero, idem. Idem.

Lettreiro Miranda: 2 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca MSC: 1 dita sem numero, reprimada. Idem.

Marca RAC: 1 dita sem numero, com falta. Idem.

A mesma marca: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca CRP: 1 dita sem numero, reprimada. Idem.

Marca MAM: 2 ditos sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 1 barril sem numero, vazando. Idem.

Marca NC: 3 ditos sem numero, idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditos sem numero, vazios. Idem.

Marca JP: 2 ditos, sem numero, vazando. Idem.

Marca RFC: 1 caixa sem numero, reprimada. Idem.

Marca TP: 11 barris sem numero, vazando. Idem.

Marca JJRI: 2 caixas sem numero, com faltas. Idem.

Marca RFC: 2 ditos sem numero, idem. Idem.

Marca ingleza *Troubridge*.

Trapiche Federal.—Marca RVC: 397 saccos sem numero, com falta. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 122 ditos sem numero, idem. Idem.

Vapor inglez *Lamington*.

Trapiche Vapor.—Marca RF: 13 caixas sem numero, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca ECC: 3 barris sem numero, com falta. Idem.

Lettreiro Hellinock: 10 ditos sem numero, avariadas. Idem.

A mesma marca: 1 dita sem numero, com falta. Idem.

Marca JOW: 3 ditos sem numero, quebradas. Idem.

Marca AJAC: 1 dita sem numero, com falta. Idem.

Marca TIC: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Marca AJAC: 1 caixa sem numero, com falta. Idem.

Vapor inglez *Lamington*.

Trapiche Vapor — Marca ACFM: 1 caixa, sem numero e com falta. Manifesto em traducção.

Marca CDA: 1 dita, sem numero, idem. Idem.

Patacho inglez *New Dominicion*.

Trapiche Vapor— Marca HBC: 1 tina, sem numero e com falta. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 9 caixas, sem numero, idem. Idem.

Marca XB: 4 tinas, sem numero, idem. Idem.

Marca YL: 2 ditos, sem numero, idem. Idem.

Marca V: 1 dito, sem numero, idem. Idem.

Marca II: 1 dita; sem numero, idem. Idem.

Vapor inglez *Wordsworth*.

Armazem n. 1 — Marca CAC: 1 caixa n. 295, reprimada. Manifesto em traducção.

Marca CCI: 4 ditos, sem numero, idem. Idem.

Marca JRR: 2 ditos ns. 132 e 137, idem. Idem.

Marca WRC: 2 ditos ns. 75 e 76, idem. Idem.

Vapor inglez *Bellona*.

Armazem n. 9 — Marca CHC: 20 caixas, sem numero, reprimadas e quebradas. Manifesto em traducção.

Lettreiro Ministerio da Guerra — 6 ditos, sem numero, idem, idem. Idem.

Despacho sobre agua — Marca MNC: 10 ditos, sem numero, idem, idem. Idem.

Marca S — 100 rolos, sem numero, avariados. Idem.

Vapor inglez *Danube*.

Armazem n. 9 — Marca A: 1 caixa, n. 4.386, reprimada e avariada. Manifesto em traducção.

Marca BFSC: 1 dita n. 4.475, idem, idem. Idem.

Marca CSB: 1 dita n. 7.656, idem, idem. Idem.

Marca EMR: 1 dita n. 1.554, idem, idem. Idem.

Marca JAFP: 1 dita n. 30, idem, idem. Idem.

Marca LL—G: 1 dita n. 1.59, idem, idem. Idem.

Marca LH: 1 dita n. 4.405, idem, idem. Idem.

Marca MNCD: 1 dita n. 83, idem, idem. Idem.

Marca OB: 1 dita n. 88, idem, idem. Idem.

Marca SR: 1 dita n. 6, idem, idem. Idem.

Marca TC: 1 dita n. 128, idem, idem. Idem.

Marca SMAC: 1 dita n. 56, idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Petropolis*.

Armazem n. 7—Marca AGN: 3 caixas sem numeros, reprimadas. Manifesto em traducção.

Armazem n. 10 — Marca JEO: 1 dita n. 2.245, idem. Idem.

Marca S&R: 1 dita n. 8, idem. Idem.

Marca ARC: 1 dita n. 2.837, idem. Idem.

Marca AIC: 2 ditos ns. 11.014/452, idem. Vapor inglez *Lamington*.

Armazem n. 16 — Marca SNPC: 4 caixas sem numeros, avariadas e reprimadas. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 4 barricas, sem numero, idem. Idem.

Marca VC: 1 dita n. 42, idem. Idem.

A mesma marca: 5 ditos, ns. 4, 19, 37, 40 e 16, idem. Idem.

Marca D: 1 dita n. 2.955, idem. Idem.

Marca SNPC: 2 fardos ns. 166 e 167, rotos, idem. Idem.

Vapor inglez *Queensland*.

Armazem das Amostras—Marca ABA: 2 caixas ns. 3 e 4, reprimadas. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Tevickenhan*.

Armazem n. 15—Marca R&L: 100 caixas sem numeros, reprimadas e avariadas. Manifesto em traducção.

Vapor allemão *Curityba*.

Armazem n. 17—Marca BP: 1 caixa n. 491, reprimada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 11—Marca CJTS: 1 dita n. 8, idem. Idem.

Despacho sobre agua — Marca CRM&C: 10 ditos sem numeros, idem. Idem.

Marca C&C: 20 ditos, sem numero, idem. Idem.

Marca D: 5 ditos, sem numero, idem. Idem.

Armazem n. 11—Marca DV&C: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Marca H&C: 1 dita n. 9.212, idem. Idem.
 Despacho sobre agua—Marca JSBE: 20 ditas sem numeros, idem. Idem.
 Armazem da Estiva—Marca PG&C: 5 barricas sem numeros, quebradas. idem. Idem.
 Despacho sobre agua—Marca RR&C: 1 caixa n. 4.815, repregada, idem. Idem.
 Armazem n. 11 — Marca SA&C: 1 dita n. 1.145, idem. Idem.
 Despacho sobre agua—Marca WM: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Vapor allemão *Olanda*.
 Armazem das Amostras—Marca BA&C: 1 caixa n. 1, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca JW: 1 dita n. 100, repregada, idem. Idem.
 Vapor inglez *Danube*.
 Armazem n. 9 — Marca MRM: 1 caixa n. 300, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Marca S&M: 1 dita n. 9.069, idem. Idem.
 Marca CX&C: 1 encapado sem numero, quebrado, idem. Idem.
 Marca DS&F: 1 dito sem numero, idem. Idem.
 Marca MRM: 3 ditas sem numeros, idem. Idem.
 Marca FM: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas, idem. Idem.
 Marca M: 3 ditas ns. 239, 220 e 232, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas ns. 224, 231 e 218, idem. Idem.
 A mesma marca: ns. 227, 235 e 221, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas ns. 229, 236 e 233, idem. Idem.
 Sem marca 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1894.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.
 Vapor allemão *Curityba*
 Armazem II—Marca ZN: 1 caixa, n. 5052 repregada. Manifesto em traducção.
 Armazem da estiva—Marca ANC: 1 dita, quebrada, idem.
 A mesma marca: 10 caixas, sem numero, idem. Idem.
 Lettreiro Almeida: 1 dita, n. 60520, idem. Idem.
 Marca CRM: 5 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca CH: 10 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca CC: 10 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca JBF—S: 25 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca JP: 1 dita, n. 619, idem. Idem. Idem.
 Marca LA: 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Marca PGC: 10 barricas, sem numero, idem. Idem.
 Marca MNC: 1 caixa, n. 6254, repregada e avariada.
 Marca VH: 1 dita, n. 6254, idem. idem. Idem.
 Vapor allemão *Petropolis*
 Armazem 10—Marca JCC: 1 caixa n. 1799, repregada: Manifesto em traducção.
 Marca JJRO: 2 ditas ns. 3a9 e 306, idem. Idem.
 Marca 6795: 1 dita, n. 10, idem. Idem. Idem.
 Marca ANC: 4 ditas, sem numero. idem. Idem.
 Vapor allemão *Curityba*
 Armazem da estiva—Marca MJC: 15 caixas, sem numero, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca LN: 25 ditas, sem numero, idem. idem.
 vapor inglez *Queensland*
 Armazem 6—Marca GB: 8 caixas, repregada: Manifesto em traducção.
 Vapor francez *Congo*
 Vapor francez *Congo*
 Armazem n. 12—Marca CL: 1 caixa n. 2, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CC: 1 dita n. 9.756, idem. Idem.
 Marca CSC: 1 dita n. 165, idem. Idem.
 Marca EMC: 1 dita n. 3.148, avariada. Idem.
 Marca DFC: 1 dita n. 516, repregada. Idem.
 Marca FC: 1 dita n. 1.062, idem. Idem.
 Marca GM: 2 ditas ns. 280 e 265, idem. Idem.
 Marca JLFC—SG: 1 dita n. 6.024, idem. Idem.
 Marca LJA: 1 dita n. 100, idem. Idem.
 Lettreiro Lagardes Comp.: 1 dita n. 9 241, idem. Idem.
 Marca ND: 1 dita n. 6.821, idem. Idem.
 Marca PM: 1 dita n. 8.827, idem. Idem.
 Marca PB: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca SCM: 1 dita n. 1.258, idem. Idem.
 Marca TAC: 1 dita n. 430, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bellova*.
 Armazem n. 9 — Marca AR: 1 caixa n. 5.450, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca AJFC: 1 dita n. 39, idem. Idem.
 Marca BMC: 2 ditas ns. 860 e 851, idem. Idem.
 Lettreiro Ministerio da Guerra: 2 barricas ns. 1.119 e 1.193, idem. Idem.
 Lettreiro Brazil: 8 caixas, idem. Idem.
 Marca M: 1 dita n. 52, idem. Idem.
 Marca MMC: 1 dita n. 1.059, idem. Idem.
 Marca G: 5 ditas, idem. Idem.
 Despacho sobre agua—Marca MNC: 2 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 9— Lettreiro Ministerio da Guerra: 2 ditas ns. 1.201 e 1.202, idem. Idem.
 Vapor inglez *Chantrey*.
 Armazem n. 14 — Marca AP: 1 caixa n. 276, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Marca CORC: 9 ditas, idem. Idem.
 Marca GP: 1 dita n. 462, idem. Idem.
 Marca CV—M: 1 dita n. 3.482, idem. Idem.
 Marca C: 5 ditas, idem. Idem.
 Vapor inglez *Chantrey*.
 Armazem n. 14—Marca CORC — R2511: 1 caixa, repregada e avariada. Idem.
 Marca CP—GP: 2 banheiras ns. 717 e 719, quebradas. Idem.
 Marca FG—W: 1 caixa n. 200, avariada e repregada. Idem.
 Marca J G: 1 dita n. 3.805, idem idem. Idem.
 Marca JRCC: 2 ditas ns. 34 e 35, idem idem. Idem.
 Marca J M P C: 1 dita n. 8, idem idem. Idem.
 Marca PBI: 2 ditas ns. 340 e 345, idem idem. Idem.
 Marca RBC—SB: 1 dita n. 179, idem idem. Idem.
 Vapor inglez *Danube*.
 Armazem n. 9 — Marca ANC: 1 barrica, quebrada. Idem.
 Lettreiro C. Colombo: 1 caixa n. 221, repregada e avariada. Idem.
 Marca E M — R: 1 dita n. 2.505, idem idem. Idem.
 Marca EMC: 1 dita n. 1.916, idem idem. Idem.
 Marca FBC: 1 dita n. 1.543, idem idem. Idem.
 Marca JLFC: 1 dita n. 3.799, idem idem. Idem.
 Marca J F C: 1 dita, sem numero, idem idem. Idem.
 Marca O J—A: 1 dita n. 96, idem idem. Idem.
 Marca O B: 1 dita n. 747, idem idem. Idem.
 Marca SMAC: 1 dita n. 42, idem idem. Idem.
 Marca *Pará*.
 Trapiche Lazareto—Lettreiro Gonsales: 69 barris, sem numero, com falta, idem idem. Idem.

O mesmo lettreiro: quatro ditas, sem numero, varias, idem idem. Idem.
 Vapor *Provence*.
 Trapicho Gamba—Marca G: 1 barril, sem numero, vasio, idem idem. Idem.
 Marca BFSC: 1 caixa, sem numero, com faltas, idem idem. Idem.
 Marca VDC: 4 ditas, sem numero, idem idem. Idem.
 Marca AC: 1 dita, sem numero. idem idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita, sem numero, idem idem. Idem.
 Marca AG: 1 dita, sem numero, varias. Idem.
 Marca EBC: 1 dita, sem numero, com falta. Idem.
 Marca CM: 4 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca AIC: 2 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Vapor francez *Portugal*.
 Armazem do ano tras.— Lettreiro Ignacio Guimarães. 1 caixa, sem numero, repregada. — Manifesto em traducção.
 Marca GS & G: 1 dita n. 293, idem, idem. Idem.
 Marca A & G: 1 dita n. 29, idem, idem. Idem.
 Marca HII & G: 1 dita n. 1986, idem, idem. Idem.
 Marca SMP: 1 dita n. 178, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Leibnitz*.
 Armazem n. 8 — Marca EMG: 2 caixas ns. 299, e 300, repregadas, Manifesto em traducção.
 Marca C—C: 1 dita n. 3, idem, idem. Idem.
 Marca MG—23: 3 ditas ns. 520, 573 e 602, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas ns. 590, 582 e 607, idem. idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita, n. 529, idem, idem. Idem.
 Marca SHG: 1 dita n. 33, idem, idem. Idem.
 Marca PGG: 1 fardo, n. 408, avariado, idem. Idem.
 Marca FVC: 1 caixa, n. 53, repregada. Idem.
 Marca CO & G: 2 ditas ns. 84, 572, idem. Idem.
 Marca CA & G: 1 dita n. 97, avariada. Idem.
 Marca FS & G: 1 dita n. 37, repregada. Idem.
 Lettreiro Rev. HG Toker: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Vapor allemão *Graff-Bismark*.
 Armazem da estiva—Marca SNPG: 6 gigas, sem numero. quebradas.— Manifesto em traducção.
 Marca GHG: 14 caixas, sem numero, avariadas. Idem.
 A mesma marca: 6 ditas, sem numero, repregadas. Idem.
 Marca FF: 4 ditas, sem numero, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca H: 3 ditas, sem numero, idem, idem. Idem.
 Marca S. 6 ditas, sem numero, idem, idem. Idem.
 Marca JIG & G: 1 dita, sem numero, com falta. Idem.
 Marca BIL: 5 ditas, sem numero, repregadas. Idem.
 Marca SG & G: 4 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Lettreiro Malaphaia Filho & Comp.: 5 ditas, sem numero, repregadas e avariadas. Idem.
 Lettreiro Baden: 2 ditas, sem numero, com falta. Idem.
 Lettreiro JL Marinho: 1 dita, sem numero idem. Idem.
 Vapor *Provence*.
 Armazem da Gamboa—Marca MP: 1 amarrado, sem numero, com faltas. Manifesto em traducção.
 Marca KVC: 2 caixas, sem numero, vazias. Idem.
 Marca BFCS: 2 ditas, sem numero, com faltas. Idem.

Marca KVC: 1 dita, sem numero, vazia. Idem.
 Marca BFCS: 2 ditas, sem numero, com faltas. Idem.
 Marca MP: 1 amarrado, sem numero, com falta. Idem.
 Marca CSC: 1 caixa, sem numero, idem. Idem.
 Marca AAC: 18 ditas, sem numero, idem. Idem.
 A mesma marca: 56 ditas, sem numero, quebrada. Idem.
 Marca FYA: 4 ditas, sem numero, com faltas. Idem.
 Vapor *Canton*.
 Armazem da Gumboa—Lettreiro Faesira: 2 barris, sem numero, vazios. Manifesto em tradução.
 O mesmo lettreiro: 1 barril, sem numero, com faltas. Idem.
 Vapor alemão *Olinda*.
 Armazem de amostras—Lettreiro Meyer & Comp.: 1 caixa n. 4.539, repregada. Manifesto em tradução.
 Alfândega do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1894.—O inspector, H. Alonso B. Franco.

DIA 28

Vapor inglez *Lamington*.
 Armazem n. 16.—Marca MRR: 4 caixas sem numero, repregadas. Manifesto em tradução.
 A mesma marca: 13 barricas sem numero, quebradas. Idem.
 A mesma marca: 2 pebras sem numero, quebradas. Idem.
 Marca RC: 4 barris sem numero, vasando. Idem.
 Vapor alemão *Amazonas*.
 Armazem da Estiva.—Marca HSC: 10 caixas sem numero, repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca SC: 10 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca JBF—S: 10 ditas sem numero, idem. Idem.
 Vapor inglez *Diela*.
 Armazem das Amostras.—Lettreiro Rath & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada. Manifesto em tradução.
 Lettreiro Lyra Junior & Comp.: 1 pacote sem numero, idem. Idem.
 Marca F: 1 dito sem numero, idem. Idem.
 Lettreiro ST Stratuar: 1 dito sem numero, idem. Idem.
 Lettreiro Max Nothmann: 1 dito sem numero, idem. Idem.
 Lettreiro M. Alves Nobreglia: 1 dito sem numero, idem. Idem.
 Vapor inglez *Galileo*.
 Armazem das Amostras.—Marca MC: 1 caixa sem numero, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca LE: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Lettreiro Quisyle Davidan: 1 dita n. 5, idem. Idem.
 Marca MCL—RJ: 1 dita n. 9748, idem. Idem.
 Marca ARW: 1 dita n. 5, idem. Idem.
 Marca V: 1 dita n. 123, idem. Idem.
 Lettreiro Joseph Levy & Comp.: 1 pacote sem numero, idem. Idem.
 Lettreiro AR Worms: 1 caixa sem numero, idem. Idem.
 Vapor francez *Corrientes*.
 Armazem n. 11 — Marca ML: 1 caixa n. 2.538, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca MNC—D: 2 ditas ns. 3.657 e 3.664, avariadas. Idem.
 Marca NT—3.310: 1 dita n. 1.551, repregada. Idem.
 Marca PG: 1 dita n. 138, idem. Idem.
 Marca MRM: 2 ditas ns. 403 e 407, idem. Idem.
 Marca KBC: 2 ditas ns. 928 e 938, repregada e avariada. Idem.
 Marca SW: 1 dita n. 1.339, idem. Idem.
 Marca VRJ: 1 dita n. 2.532, idem. Idem.
 Marca BI—EAM: 1 dita n. 46, idem. Idem.

Vapor alemão *Greif Bismarck*.
 Armazem n. 12—Marca AJFC: 1 caixa n. 535, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca NC: 1 dita n. 5, idem. Idem.
 Marca GDC: 1 dita n. 3.911, 1 dita, idem. Idem.
 Marca SD—AB: 1 dita n. 47, idem. Idem.
 Armazem da estiva — Lettreiro Boden: 2 caixas, sem numero, com falta. Manifesto em tradução.
 Armazem n. 1—Marca WG: 6 sacos, sem numero, rotos. Manifesto em tradução.
 Despacho sobre agua—Marca JGG: 2 ditas sem numero, com falta. Manifesto em tradução.
 Vapor inglez *Chonroy*.
 Armazem n. 14—Marca MCG 1 caixa n. 247, avariada. Manifesto em tradução.
 Marca RBC—SB: 2 ditas ns. 181 e 182, repregadas. Idem.
 Vapor alemão *Petropolis*.
 Armazem n. 10—Marca MMC: 1 caixa n. 3.965, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca SM: 1 dita n. 4.561, idem. Idem.
 Marca FSC 13 S: 1 ditas n. 2, idem. Idem.
 Marca CP 397 AFC: 1 dita n. 5.495, idem. Idem.
 Marca CN: 1 dita n. 7.475, idem. Idem.
 Marca PK: 1 dita n. 23.004, idem. Idem.
 Marca LNC: 1 dita n. 7.011, idem. Idem.
 Marca JJRO: 1 encapado, idem. Idem.
 Vapor alemão *Curitiba*.
 Armazem da estiva—Marca MJC: 10 caixas, sem numero, repregadas.
 Marca MTLC: 8 sacos, rotos, sem numero, idem. Idem.
 Marca PMS: 5 caixas, sem numero, repregadas. Idem.
 Vapor francez *Corrientes*.
 Armazem n. 11—Marca BF FLC: 1 dita n. 4873, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca FDC: 2 ditas ns. 6515 e 6.516, idem. Idem.
 Marca CB: 1 dita n. 107, idem. Idem.
 Marca CMB: 1 engadado, n. 20, idem. Idem.
 Marca EL: 1 caixa n. 700, idem. Idem.
 Marca GGM: 1 dita n. 492, idem. Idem.
 Marca GDJ: 2 ditas n. 25 e 33, idem. Idem.
 Vapor francez *Congo*:
 Armazem n. 12—Marca WIC: 1 caixa n. 425 repregada. Manifesto em tradução.
 Vapor inglez *Danubi*:
 Armazem n. 9—Marca AMC: 5 barricas avariadas. Manifesto em tradução.
 A mesma marca: 3 ditas sem numero, quebradas. Idem.
 Sobre agua—Marca AFC: 1 caixa n. 281, repregada. Manifesto em tradução.
 Armazem n. 6—Marca ASS: 1 caixa n. 75, repregada. Manifesto em tradução.
 Sobre agua—Marca BP: 1 dita n. 101, idem. Idem.
 Armazem n. 6—Lettreiro Gofoy: 1 barrica n. 13, quebrada. Manifesto em tradução.
 Armazem n. 9—Marca GDC: 1 dita n. 22, repregada e avariada. Manifesto em tradução.
 Sobre agua—Marca OFC: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas. Manifesto em tradução.
 Armazem n. 9—Marca MRI: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas. Manifesto em tradução.
 Marca CSL: 1 fardo n. 93, rôto. Idem.
 Marca Q: 1 barrica n. 679, repregada. Idem.
 Marca JFC: 4 caixas sem numero, idem. Idem.
 Vapor francez *Provence*:
 Armazem n. 6—Marca CFC: 2 caixas ns. 173 e 173, repregadas. Manifesto em tradução.
 Vapor italiano *Colombo*:
 Armazem n. 7—Marca AG: 5 caixas ns. 9, 11, 7, 3 e 5, repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca DC: 3 ditas n. 665, 665 e 664, idem.
 Lettreiro F. Giovanni: 1 volume sem numero, idem. Idem.

Marca EV: 1 dito sem numero, idem. Idem.
 Marca CP: 1 caixa sem numero, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 volumes sem numero, idem. Idem.
 Marca HM: 2 volumes sem numero, idem. Idem.
 Marca LG: 2 caixas ns. 106 e 103, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca JF: 1 volume sem numero, idem. Idem.
 Lettreiro Luiz Rozende: 1 caixa sem numero, idem. Idem.
 Marca ALS: 2 ditas ns. 193, idem. Idem.
 Marca 231: 1 dita n. 709.
 Marca 237: 1 dita n. 600.
 Vapor inglez *Galileo*.
 Armazem das amostras—Lettreiro Secretaria de Estado das Relações Exteriores: 1 caixa sem numero, repregada. Manifesto em tradução.
 No vapor alemão *Citra*.
 Armazem das amostras—Marca HBC—F: 1 caixa n. 1.934, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca MNC—K: 1 caixa n. 13, idem. Idem.
 Vapor inglez *Wordsworth*.
 Armazem n. 1—Marca C 31—P: 3 caixas ns. 101, 105 e 103, repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca OPC: 1 caixa n. 1.273, idem, idem. Idem.
 Marca SG—EIM: 2 caixas ns. 14 e 15, idem, idem. Idem.
 Marca HSC: 2 caixas ns. 4.131 e 4.134, idem. Idem.
 Marca LGC—BAC: 1 caixa n. 5, idem, idem. Idem.
 Marca E: 1 caixa n. 3.123, idem, idem. Idem.
 Marca JRSC—SB: 1 caixa n. 4, idem, idem. Idem.
 Marca PC—M: 1 caixa n. 3.732, idem, idem. Idem.
 Marca RPM—JTT: 2 fardos ns. 672 e 679, idem, idem. Idem.
 Vapor francez *Congo*.
 Armazem n. 12—Marca ACC: 1 caixa n. 12, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca AFC: 1 caixa n. 558, idem, idem. Idem.
 Marca CPC: 2 caixas ns. 3.785 e 3957, idem, idem. Idem.
 Marca CG: 1 caixa n. 9.755, idem, idem. Idem.
 Marca GSC: 1 caixa n. 4.742, idem, idem. Idem.
 Marca WCBEM: 1 caixa n. 111, idem, idem. Idem.
 Marca CL: 1 caixa n. 7.491, idem, idem. Idem.
 Marca DIC—V: 1 caixa n. 261, idem, idem. Idem.
 Marca EMC: 1 caixa n. 70, idem, idem. Idem.
 Marca FMB: 1 caixa n. 3.514, idem, idem. Idem.
 Marca HBC: 1 caixa n. 13.008, idem, idem. Idem.
 Marca JNA: 1 caixa n. 3.751, idem, idem. Idem.
 Marca JLFC—SG: 1 caixa n. 6.135, idem, idem. Idem.
 Marca LF: 1 caixa n. 204, idem, idem. Idem.
 Lettreiro Au Bon Marché: 1 caixa n. 30, idem, idem. Idem.
 Lettreiro A Torre Eiffel: 1 caixa n. 65, idem, idem. Idem.
 Marca SUM: 2 caixas ns. 1.240 e 1.250, idem, idem. Idem.
 Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1894.—O Inspector, H. Alonso B. Franco.
 Vapor nacional *Brazil*:
 Armazem n. 15—Marca AFC: 2 caixas, ns. 117 e 118, repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca AO: 2 caixas n. 24, idem, idem. Idem.

- Marca AC: 3 ditas n. 4, idem. Idem.
 Marca AFSC: 3 ditas n. 108, idem. Idem.
 Marca CGC: 3 ditas ns. 119 e 121, idem. Idem.
 Marca CPI: 1 caixa sem numero, idem. Idem.
 Marca FMS: 1 dita n. 40, idem. Idem.
 Marca FMB: 53 caixas sem numero, idem. Idem.
 Marca FB: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca GMBC: 3 ditas ns. 124, 126 e 141, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas n. 128, 129 e 130, idem. Idem.
 A mesma marca: 3 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca JJAT—GC: 1 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca LMC: 5 cinco ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca RR: 1 engradado sem numero, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 engradados sem numero, idem. Idem.
 A mesma marca: 6 caixas n. 83, idem. Idem.
 Marca SGC: 3 ditas ns. 153, 136 e 120, idem. Idem.
 A mesma marca: 5 ditas ns. 135 e 134, idem. Idem.
 Vapor inglez *Biella*:
 Armazem do Amostras — Marca BA: 1 dita sem numero. Manifesto em traducção.
 Letreiro Oscar Phillipp: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, avariadas idem.
 Letreiro Boudet & Comp.: 2 ditas n. 1 e 2, idem. Idem.
 Marca GM: 1 dita n. 233, idem. Idem.
 Vapor inglez *Biela*,
 Armazem das amostras—Marca 371: 1 caixa sem numero, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca CM—M: 1 encapado, sem numero, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bellavea*.
 Armazem do Pateo do Rosario—Marca ADP: 1 peça de ferro n. 32, quebrada. Manifesto em traducção.
 Vapor francez *Campana*.
 Armazem n. 11—Marca APC—F: 1 caixa n. 5.882, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca FLC: 1 dita n. 320, idem. Idem.
 Marca FC: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca PBI: 1 dita n. 615, idem. Idem.
 Marca RBC: 1 dita n. 919, idem. Idem.
 Vapor allemão *Petropolis*.
 Armazem n. 10—Marca AA: 1 caixa n. 4555, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CN: 1 dita n. 8.477, idem. Idem.
 Marca CFS: 2 ditas ns. 2.355 e 2.383, idem. Idem.
 Marca G: 1 dita n. 4.553, idem. Idem.
 Marca JJRO: 2 encapados ns. 361 e 369, idem. Idem.
 Marca LNC: 1 caixa n. 7.041, idem. Idem.
 Marca LOS: 2 ditas ns. 412 e 417, idem. Idem.
 Marca CFS: 1 dita n. 2.379, idem. Idem.
 Marca CC: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca PK: 1 dita n. 2.304, idem. Idem.
 Vapor francez *Corrientes*.
 Armazem n. 11—Marca AGC: caixa n. 87, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca ALC: 1 dita n. 1.706, idem. Idem.
 Marca AP: 1 dita n. 65, idem. Idem.
 Marca CV: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Armazem do Despacho—Marca GMBC: 1 dita n. 173, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca LC: 3 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca LNC: 1 dita n. 2.462, idem. Idem.
 Marca MF: 1 dita n. 10.673, idem. Idem.
 Marca NOE: 1 dita n. 8.330, idem. Idem.
 Marca PG: 1 dita n. 85, idem. Idem.
 Vapor francez *Corrientes*.
 Armazem n. 11 — Marca RBC: 1 caixa n. 936, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca SCC: 1 dita n. 331, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 2.311, idem. Idem.
 Marca SGC: 1 dita n. 938, idem. Idem.
- Marca SMC—MNC: 1 dita n. 3.670, idem. Idem.
 Marca WIC: 1 dita n. 432, idem. Idem.
 Vapor francez *Campana*.
 Armazem n. 11 — Marca AF: 3 caixas ns. 172, 36 e 32, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca AB—12—C: 1 dita sem numero, repregada. Idem.
 Marca ACR—DPA: 1 dita n. 156, idem. Idem.
 Marca CC: 1 dita n. 62, idem. Idem.
 Marca CGC: 1 dita n. 177, idem. Idem.
 Marca D—ECC: 1 dita n. 7.773, idem. Idem.
 Marca JCRC: 1 dita n. 229, idem. Idem.
 Marca 145: 1 dita n. 733, idem. Idem.
 Marca RF: 1 dita n. 25, idem. Idem.
 Marca SMA—DPA: 2 ditas ns. 3 e 2, idem. Idem.
 Marca SC—LC: 1 dita n. 1.901, idem. Idem.
 Vapor allemão *Amazonas*.
 Armazem n. 3 — Marca AT: 2 barris sem numero, avariados. Manifesto em traducção.
 Marca BC: 10 caixas sem numero, repregadas. Idem.
 Marca GC: 2 ditas ns. 4.355 e 4.366, idem. Idem.
 Marca MCC: 1 dita n. 177, idem. Idem.
 Vapor inglez *Danube*.
 Armazem n. 9—Marca CFT—ST: 1 caixa n. 11, repregada e avariada. Manifesto em traducção.
 Marca FM—R: 1 dita n. 1.510, idem. Idem.
 Marca LIC: 1 dita n. 37, idem. Idem.
 Marca M: 1 dita n. 4.455, idem. Idem.
 Marca DP: 1 dita n. 456, dem. Idem.
 Marca GC: 1 dita n. 3.005, idem. Idem.
 Marca AS: 1 dita n. 72, idem. Idem.
 Vapor francez *Brésil*:
 Trapiche da Ordem — Marca SF: sem numero, 5 fardos com faltas. Manifesto em traducção.
 Marca SI: sem numero, 12 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca FII: sem numero, 21 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca JM: sem numero, 21 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca A: sem numero, 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca B: sem numero, 10 ditos, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Thetis*:
 Trapiche da Ordem — Marca PC: sem numero, 4 fardos com faltas. Manifesto em traducção.
 Marca JMC: sem numero, 10 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca JM: sem numero, 17 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca CB: sem numero, 39 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca ASM: sem numero, seis ditos, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Potosi*:
 Trapiche da Ordem — Marca AF: sem numero, 14 fardos com faltas. Manifesto em traducção.
 Marca FA: sem numero, 2 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca A: sem numero, 5 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca B: sem numero, 5 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca C: sem numero, 26 ditos, idem, idem. Idem.
 Vapor inglez *Leibnitz*:
 Armazem n. 8 — Letreiro Camões Aguiar: 2 caixas ns. 78 e 79, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca STL: 1 caixa n. 3, idem. Idem.
 Marca SMAC: 1 dita n. 125, idem. Idem.
 Marca OD—EII: 2 ditas ns. 299 e 302, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 300 e 309, idem. Idem.
 Marca 28—MC: 2 ditas ns. 525 e 5774, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 571 e 523, idem. Idem.
- A mesma marca 2 ditas ns. 566 e 577, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 522 e 559, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 550 e 551, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 541 e 526, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 567 e 563, idem. Idem.
 Marca FSC: 1 dita n. 32, idem. Idem.
 Vapor inglez *Leibnitz*.
 Armazem n. 8 — Marca FRB: 1 caixa numero 1, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca MC: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca FC: 1 dita n. 92, idem. Idem.
 Marca FSC: 1 dita n. 34, idem. Idem.
 Marca AFC: 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Vapor allemão *Petrotis*.
 Armazem n. 7—Marca AMC: 8 caixas sem numero, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca norueguense *Cortez*.
 Armazem n. 6 — Marca M: 2 caixas ns. 2.336 e 2.338, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca norueguense *Karmus*.
 Despacho sobre agua—Marca R: 5 caixas sem numero, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca CCC: 15 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca MRC: 8 ditas sem numero, idem. Idem.
 Vapor inglez *Chantrey*.
 Armazem n. 14—Marca C: 20 caixas sem numero, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca GCSF: 5 barricas sem numero, idem. Idem.
 Letreiro G. Freitas: 1 caixa sem numero, idem. Idem.
 Marca II: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca JRCC: 10 barricas sem numero, idem. Idem.
 Marca AC—129—C: 1 caixa n. 618, idem. Idem.
 Marca PC—153: 1 dita n. 183, idem. Idem.
 Marca TB: 4 ditas sem numero, idem. Idem.
 Vapor francez *Congo*.
 Armazem n. 12—Marca ARC: 1 caixa n. 47, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca AAM—EAM: 1 dita n. 11, idem. Idem.
 Marca CPC: 1 dita n. 3.954, idem. Idem.
 Marca FC: 2 ditas ns. 1.033 e 1.047, idem. Idem.
 Marca FN: 1 dita n. 31, idem. Idem.
 Marca FBC: 1 dita n. 1.423, idem. Idem.
 Marca GJB: 1 dita n. 5.174, idem. Idem.
 Marca FSC—M: 1 dita n. 200, idem. Idem.
 Marca PB: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca PJB: 1 dita n. 2.521, idem. Idem.
 Marca SCM: 2 ditas ns. 1.241—1.243, idem. Idem.
 Marca JP: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca WIC: 1 dita n. 421, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1891.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.
- DIA 30
- Vapor allemão *Uruguay*.
 Armazem n. 16 — Marca CCC: 1 caixa n. 811, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CFC—R: 1 dita n. 2.310; avariada e repregada. Idem.
 Marca FLC—R: 1 dita n. 11, avariada e repregada. Idem.
 Marca FS: 6 ditas sem numero, avariadas e repregadas. Idem.
 Vapor inglez *Danube*.
 Sobre agua—Marca CRP: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca CA: 4 ditas sem numero, idem. Idem.

Marca AP: 4 ditas sem numero, idem. Idem.
 Armazem n. 9—Marca AANM: 3 engrados sem numero, quebrados. Idem.
 Armazem n. 6—Marca O: 3 caixas sem numero, repregadas. Idem.
 Vapor francez *Campana*.
 Armazem n. 11 — Marca CPC: 1 caixa n. 2.267, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CPC: 1 dita n. 2.959, repregada. Idem.
 Marca FCC: 1 dita n. 2.013, repregada. Idem.
 Marca JRS: 1 dita n. 3.464, repregada. Idem.
 Marca JCC: 1 dita n. 1.537, repregada. Idem.
 Marca PC: 1 dita n. 103, repregada. Idem.
 Marca AB21C: 1 dita sem numero, repregada. Idem.
 Marca WIC: 1 dita n. 2.387, repregada. Idem.
 Vapor inglez *Chantrey*.
 Armazem n. 14 — Marca ACC: 1 caixa n. 3.483, repregada. Manifesto em traducção.
 Lettreiro G. Freitas: 10 ditas sem numero, repregado. Idem.
 Marca PSNC: 1 dita sem numero, repregada. Idem.
 Marca TB: 1 dita sem numero, repregada. Idem.
 Vapor inglez *Cacton*.
 Armazem n. 15—Marca AFC: 1 barrica n. 3.153, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca A: 1 caixa n. 3, repregada. Idem.
 Marca AMC: 4 ditas ns. 70/72 e 66, repregadas. Idem.
 Marca B: 1 dita n. 2, repregada. Idem.
 Marca BSC: 3 ditas ns. 279, 286 e 280, repregadas. Idem.
 Marca AW—170: 3 ditas sem numero, repregadas. Idem.
 A mesma marca: 4 dita. sem numero, repregadas. Idem.
 Marca DEL: 10 ditas sem numero, repregadas. Idem.
 Marca ESC: 10 ditas sem numero, repregadas. Idem.
 Marca CCC: 3 ditas ns. 928, 940 e 940, repregadas. Idem.
 Lettreiro Dr. R. Otenes: 1 dita n. 1.573, repregada. Idem.
 Marca MM: 1 dita sem numero, repregada. Idem.
 Marca S727S: 1 dita n. 9.916, repregada. Idem.
 Marca TB: 2 ditas ns. 52 e 52, repregadas. Idem.
 Marca V—XYN: 6 ditas sem numero, repregadas. Idem.
 Vapor allemão *Petropolis*.
 Armazem da Estiva—Marca JBF: 10 dit s sem numero. repregadas. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 10 — Marca CES: 2 ditas ns. 2.385 e 2.310, repregadas. Idem.
 Armazem da estiva—A mesma marca. 2 ditas ns. 2.377 e 2.335, repregadas. Idem.
 Armazem n. 10—Marca RL: 5 ditas sem numero, repregada e avariada. Idem.
 Marca BIC: 2 ditas sem numero, repregadas. Idem.
 Marca CC: 1 dita n. 1.979, repregada. Idem.
 Marca CPC: 1 dita n. 689, repregada. Idem.
 Marca CES: 1 dita n. 2.338, repregada. Idem.
 Marca CSC: 1 dita n. 2.338, repregada. Idem.
 Marca EMCMO: 1 dita n. 4.159, repregada. Idem.
 Marca CS: 1 dita n. 4.247, repregada. Idem.
 Marca CDC: 1 dita n. 2.824, repregada. Idem.

Marca III: 1 dita n. 4, repregada. Idem.
 Marca JAB—LL: 1 dita n. 59, repregada. Idem.
 Marca RL: 1 dita n. 1.695, repregada. Idem.
 Marca SMEC: 1 dita n. 4.833, repregada. Idem.
 Armazem n. 10 — Marca FC—22: 1 caixa n. 4.244, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca MAR: 1 dita n. 432, repregada. Idem.
 Vapor allemão *Leibnitz*.
 Armazem n. 8 — Marca 28—MC: 2 caixas sem numero, repregadas. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 8—Marca QDC: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita sem numero, repregada e avariada. Idem.
 Marca SHG: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Vapor allemão *Amazonas*.
 Armazem n. 3 — Marca AJ—21—WV: 1 caixa n. 589, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca HM: 10 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca SGC: 10 ditas sem numero, idem. Idem.
 Vapor francez *Campana*.
 Armazem n. 11 — Marca AF: 2 caixas ns. 32 e 162, avariadas. Manifesto em traducção.
 Lettreiro Barateiro—FD: 1 dita n. 82, repregada. Idem.
 Marca CPC: 1 dita n. 3.975, idem. Idem.
 Marca DD: 1 dita n. 9.018, idem. Idem.
 Marca FBC: 1 dita n. 1.413, idem. Idem.
 Marca IC: 1 dita n. 18, idem. Idem.
 Vapor francez *Corrientes*.
 Armazem n. 6—Marca AC: 1 caixa n. 14, repregada. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 11—Marca BAC: 1 dita n. 1.170, idem. Idem.
 Marca BMN: 1 dita n. 623, idem. Idem.
 Marca CN: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca DCC: 1 dita n. 5.958, idem. Idem.
 Marca FGO—B: 1 dita n. 544, idem. Idem.
 Marca F: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca SCM—SC: 2 ditas ns. 755 e 763, idem. Idem.
 Marca JP—JAC: 1 dita n. 865, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bellaura*.
 Armazem n. 1—Marca NOF: 5 latas sem numero, vazando. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 1 — Marca CIB: 2 ditas ns. 1.126 e 1.129, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca EC: 4 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca IIM: 3 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca JJGC: 3 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca JRCC: 1 dita n. 25, idem. Idem.
 Marca BC—2.296—CR: 3 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca V: 1 dita n. 415, idem. Idem.
 Vapor francez *Conjo*.
 Armazem n. 12 — Marca AVC: 1 caixa n. 8.005, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca AC: 1 dita n. 1.987, avariada. Idem.
 Marca AJFC—EAM: 1 dita n. 65, idem. Idem.
 Marca CPC: 1 dita n. 3.933, idem. Idem.
 Marca CSAF—PE: 2 ditas ns. 8.031 e 8.032, idem. Idem.
 Marca CF: 1 dita n. 145, idem. Idem.
 Marca FC: 1 dita n. 179, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 719, repregada. Idem.
 Marca FSC: 1 dita n. 74, idem. Idem.
 Marca JNC: 1 dita n. 5.764, idem. Idem.
 Marca LJA: 1 dita n. 580, idem. Idem.
 Lettreiro A Torre Eiffel: 1 dita n. 66, idem. Idem.
 Lettreiro Portella—K: 1 dita n. 66, idem. Idem.

Lettreiro M. Edmond Leuzinger: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca MMC: 1 dita n. 116, idem.
 Lettreiro M. Nunes: 1 dita n. 392, idem. Idem.
 Marca MR: 1 dita n. 21, idem. Idem.
 Marca BC—154—C: 1 dita n. 15.763, idem. Idem.
 Marca SWS: 1 dita n. 1.384, idem. Idem.
 Marca SM: 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Marca SCM: 1 dita n. 1.248, idem. Idem.
 Marca AB—65—C: 1 dita n. 254, idem. Idem.
 Marca O: 1 dita n. 8.091, idem. Idem.
 Marca WIC: 1 dita n. 426, idem. Idem.
 Vapor inglez *Orcana*.
 Armazem n. 6—Marca CC: 1 caixa sem numero, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 Vapor nacional *Itubira*.
 Armazem n. 6—Marca ADD: 1 caixa n. 2, avariada e repregada. Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca CPB: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Lettreiro C. Valandry: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 O mesmo lettreiro: 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Lettreiro Zenha Ramos: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Vapor nacional *Desterro*.
 Armazem n. 8—Marca ST: 2 caixas ns. 1.076 e 1.077, repregadas. Manifesto em traducção.
 Vapor francez *Portugal*.
 Trapiche da ordem—Marca EF: 4 quartolas sem numero, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca BF: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca MO: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca AB: 1 dita sem numero, vasando. Idem.
 Vapor francez *Botagoa*.
 Trapiche da ordem—Marca ASM: 9 fardos sem numero, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca TMC: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca PC: 5 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca SF: 15 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca FH: 18 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca JW: 3 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca SI: 46 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Vapor francez *Corrientes*.
 Docas D. Pedro II — Marca OJB: 3 barris com faltas, sem numero. Manifesto em traducção.
 Marca LMF: 4 caixas, sem numero, idem. Idem.
 Marca SMS: 2 ditas, sem numero, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Lettreiro Labarcre: 4 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca JMF: 8 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca G: 2 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca BFC: 15 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Docas D. Pedro II—Marca BAC: 10 caixas sem numero, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca S: 15 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca MTLC: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca CHC: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca CAC: 5 ditas, sem numero, idem. Idem.

Marca WG: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca TB: 1 dita sem numero, com falta. Idem.
 Marca HSC: 2 ditas sem numero, repropriadas. Idem.
 Marca NC: 10 saccos sem numero, rotos. Idem.
 Marca AJP: 3 barris sem numero, com falta. Idem.
 Marca JOSC: 5 barris sem numero, idem. Idem.
 Marca OS: 1 dito sem numero, idem. Idem.
 Marca AC: 1 quartola sem numero, idem. Idem.
 Marca JLF: 10 caixas sem numero, idem. Idem.
 Marca S: 4 barris sem numero, idem. Idem.

Vapor francez *Campana*.

Docas D. Pedro II— Marca AZE: 4 caixas sem numero, vazias. Manifesto em traducção.
 Marca AMP: 4 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca MJF: 4 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca MTLG: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca BCC—R: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca MMC: 4 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca ADC: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca RF: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Marca DHCC: 2 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca RC: 15 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca MSC: 14 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca PM: 8 ditas sem numero, idem. Idem.
 Letreiro Miranda: 25 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca MMC: 25 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca MJF: 10 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca A: 15 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Marca ASA: 15 ditas sem numero, idem. Idem.
 Marca ZRC: 10 barris sem numero, idem. Idem.
 A mesca marca: 1 dito sem numero, idem. Idem.
 Marca JJD: 25 caixas sem numero, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1894.—O inspector, *H. Alonso R. Franco*.

Collegio Militar

Este estabelecimento precisa contractar o fornecimento dos generos abaixo declarados, e assim tambem a lavagem e engomado da roupa dos alumnos e capa, para o 1º semestre de 1895.

Arroz da India, dito de Iguape, banha refinada do Rio Grande, café moído e em grão, chá verde, dito preto, carne secca, batatas de Lisboa, ditas nacionaes, massa italiana e nacional para sopa, goiabada, linguas salgadas, lombo de Minas, manteiga Demagny, dita nacional, marmellada nacional, matre em folha, toucinho de Minas, dito americano, sabão virgem assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, pão, biscueto nacional em lata, bolachinha, carne verde, dita de porco e carneiro, lingua, canella em pó, pimentado Reino em pó, paio, bacalhão, lenha em achas, tudo por kilo; legumes, verduras e fructas, azeite doce refinado, farinha de Magé, dita de Suruby, feijão preto, dito de cor, vinagre tinto nacional e de Lisboa, sal commum, litro; vinho do Porto Rocha Leão, dito Figueira, dito Collares, Bordeaux e virgem, garrafa; tijolo de arcar, queijo do Mi-

nas, dito do Rheno, unidade; alhos, cebolas, cento; pilitos, mago; sal refinado, vidro; *petit's-pois*, do tipo nacional, lata; massa de tomate e azeitonas, lata grande e pequena.

Ferragem — alfafa, milho e farello, por kilo.

Roupa—camisa, camisola, calça de brim, corbulla, cocha do chita, dita branca, dolman de brim, fronha, guaranapos, lençol, lenço, par de meias, toalha de rosto, do banho, de prato e mesa, avental tudo por peça.

Todos os generos devem ser de primeira qualidade.

Os Srs. concurrentes deverão dirigir as suas propostas em carta fechada e em duplicata, no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, dia em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico, na presença dos mesmos proponentes.

A arrematação é logo garantida por um deposito de 10 % sobre o valor dos generos contractados, perdendo o concorrente esse deposito, caso deixe de assignar o contracto.

Capital Federal, 8 de dezembro de 1894.—O capitão *Afredo Fernandes da Silveira*, agente.

Collegio Militar

O conselho economico deste collegio, em sessão de 18 do corrente mez, recebe propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos abaixo declarados a saber:

Cothurnos de couro de bezerro, botinas de couro branco, cunias com colarinhos, coroulas de cretone, escovas para dentes, gravatas de seda preta, lenços brancos, meias, polainas de brim branco, polainas de verniz, botinas pretas de bezerro, blusas de brim pardo, calças de brim pardo, calças de brim branco, calças de panno garanco, camisetas de morim para dormir, camisa de flanela para dormir, chinellos de couro, coletes de flanela com mangas, dolman de panno marrom com platinas, fronhas lisas, gorros de brim pardo com cinta garanco, guarda-napos kopi com emblema, lençoes de cretone, pentas finos e de alisar, sapatos do corda, tesoura para unha, toalhas felpudas para banho e para rosto, almofadas, colchas brancas, colcha de chita, cintas para gymnastica, colchões, cobertor de lã encarnado e capotes de panno com capuz.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em carta fechada e em duplicata ao dito conselho, ás 11 horas da manhã do dia acima designado, assignadas, selladas, e com declaração dos ultimos preços de cada artigo e acompanhadas das respectivas amostras.

Os mesmos interessados deverão, caso sejam acceitas suas propostas, depositar como garantia 10 % sobre os valores dos objectos preferidos, cujo deposito perderão si não assignarem o contracto.

Capital Federal, 8 de dezembro de 1894.—*José Amaro Bezerra Cavalcanti*, capitão quartel-mestre.

Directoria Geral de Obras Militares

De ordem do Sr. coronel director geral interino, faço publico que, á 1 hora da tarde, do dia 11 do corrente, receber-se-hão nesta directoria propostas para compra das seguintes construcções:

Um pavilhão, duas coretos e 120 mastros collocados na praça da Republica; um arco de triumpho na rua Larga; uma casa de madeira coberta de zinco no jardim da mesma praça; um pavilhão no largo da Lapa; uma grande areilhancada na praia do Botafogo.

Cada licitante deve apresentar sua proposta em duplicata, fazendo acompanhar da quantia de 200\$ para garantir a assignatura do respectivo contracto e marcando o prazo minimo para o desmancho e retirada do material das construcções acima.

Na secretaria desta directoria serão ministradas as informações.—*Américo de Andrade Almeida*, capitão secretario interino.

Contadoria Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de fornecimento de viveres, ferragens e ferragens ao exercito na capital acceta ás 11 horas da manhã do dia 11 de dezembro futuro, para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1895, aos corpos da guarnição da capital e estacionados na Fazenda de Santa Cruz, Realengo e Niteroy, hospitales, fortalezas, Asylo de Invalidos e Escola Pratica no Campo Grande e de lavagem de roupa para os hospitales.

Para esse fim cumpre que os concurrentes se habilitem e recebam nesta Contadoria as relações impressas dos artigos a fornecer e as condições do fornecimento, até ás 2 horas da tarde do dia 19 de dezembro vindouro.

Contadoria Geral da Guerra, 24 de novembro de 1894.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

Intendencia da Guerra

FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 10 do corrente, até ao meio dia para o fornecimento daquelles artigos durante o primeiro semestre de 1895.

As pessoas que pretenderem contractar aquelle fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secção desta repartição, onde deverão apresentar suas habilitações na forma do regulamento.

Previno-se que as propostas são em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer se representar competentemente na occasião da sessão e ter nuito em vista as disposições do art. 61 do regulamento, devendo nas respectivas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 % no caso de recusarem-se á assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Fabrica da Polvora da Estrella

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o 1º semestre de 1895 para o rancho e dietas das praças, sendo os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Ratz de Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, banha do porco nacional, batatas de Lisboa, biscuitos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hysson, dito preto, café em grão e em pó, carne secca, carne de vacca, goiabada de Campos, matre em folha e em pó, manteiga Demagny, massa estrangeira para sopa, marmellada de Lisboa, toucinho de Minas, sabão commum e virgem e pão.

Em litros: azeite doce de pipa, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, vinho tinto, vinho do Porto, sal commum, feijão preto do Porto Alegre.

Em garrafas: vinho do Porto tres coróas. Em unidades: frangos, gallinhas e ovos.

Em rações: fructas, temperos e verduras. Por peças: roupa lavada para a enfermaria. Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até o dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Aquelles cujas propostas forem acceitas depositarão, como garantia, até á assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento.

Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella, 5 de dezembro de 1894.—O amanuense, *Felipe Fred. Lóhrs*.

Intendencia da Guerra**HABILITAÇÕES**

Tendo-se brevemente de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 1.º semestre do anno de 1895, de ordem do Sr. tenente-coronel intendente convidado ás pessoas que o queiram fazer a habilitarem-se previamente na Secretaria desta repartição, na forma do regulamento em vigor.

Para aquellas que já se acham habilitadas bastará exhibir em requerimento dirigido ao conselho de compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Federal, relativo ao ultimo semestre.

Intendencia da Guerra, 24 de novembro de 1894.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*. (

Escola de Sargentos

De ordem do Sr. coronel commandante chama-se concorrência para o fornecimento de generos alimenticios para o rancho dos alumnos desta escola, para lavagem de roupa e artigos de expediente para a secretaria e mais dependencias, durante o primeiro semestre de 1895.

Os proponentes obrigar-se-hão apresentar na secretaria da escola as amostras dos artigos que tiverem de fornecer.

As propostas serão recebidas no dia 12 do corrente, ás 11 horas da manhã, na citada secretaria, pelo conselho economico e na mesma occasião abertas em presença dos proponentes.

Recengo, 6 de dezembro de 1894.—*Antonio Manoel de Aguiar e Silva*, capitão. (

Inspeção Geral das Obras Publicas

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS E TRANSPORTE DE MATERIAES METALLICOS NO 1.º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1895.

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 11 do corrente mezo ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, especificados nas relações impressas sob ns. 1 a 6 que os concorrentes devem vir receber nesta Repartição, á Praça da Republica n. 103.

- N. 1—Objectos de escriptorio e de desenho.
- N. 2—Ferragens e artigos diversos.
- N. 3—Ferro e outros metais, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.
- N. 4—Tintas, drogas e artigos semelhante para pintura.
- N. 5—Material de construcção.—Madeiras, cal, tijolos etc.
- N. 6—Material metallico para canalisação de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas sem rasuras, sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionadas, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como pendor da responsabilidade que assume apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo que recusar-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a esta quantia.

Transporte de materiaes

Nas mesmas condições acima esta Repartição receberá também propostas no dia e hora indicados, para o contracto de transporte de material metallico, quando reclamado por conveniencia do serviço, sendo o preço

das propostas por tonelada metrica e por kilometro, dentro ou fóra do perimetro marcado, conforme as indicações do respectivo contracto, cuja minuta será presente desde já aos concorrentes na secretaria, onde se darão as demais informações precisas aos interessados para todos os fornecimentos.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas, 3 de dezembro de 1894.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario. (

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação**REPARTIÇÃO CENTRAL**

Fornecimento de azeite, grava e estopa as lanchas ao serviço desta repartição

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que acha-se aberta a concorrência para o fornecimento acima durante o anno de 1895, ficando marcado o dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura em presença dos interessados das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas, prestando-se nesta secção os esclarecimentos necessarios ao referido fornecimento.

3.ª secção da Repartição Central das Terras e Colonisação, 3 de dezembro de 1894.—*Alexandre F. Ribeiro Cirne*, chefe interino.

E. de Ferro Central do Brazil**CORRIDAS NO JOCKEY-CLUB**

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que sabbado, 8 do corrente, por occasião das corridas no Prado Fluminense, haverá trens especiais directos, para condução de passageiros, desde ás 10 horas da manhã até á 1 e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens especiais não pararão nas estações de S. Diogo, S. Christovão e Mangueira. O preço de cada passagem da ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do Tráfego, 6 de dezembro de 1894.—*J. Rademaker*, chefe do tráfego. (

Prefeitura do Districto Federal**Sub-Directoria do Patrimonio****7.ª secção**

De ordem do Sr. sub-director, faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. capitão-tenente José Francisco da Conceição, proprietario do terreno á Praia do Apicú, no porto de Maria Angú, freguezia de Inhaúma, requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e accrescido correspondentes aquelle; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a se apresentarem nesta sub-directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera.

Sub-directoria do Patrimonio, 7 de dezembro de 1894.

O chefe interino da 7.ª secção, *Arthur Augusto Machado*. (

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO**7.ª secção**

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que Augusto Marques do Carvalho Oliveira requereu titulo de aforamento das marinhãs e accrescidos correspondentes ao predio da praia das Palmeiras n. 9.

De acordo com o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esse pretensão, a apresentarem-se no prazo de 30 dias como documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo esta repartição como for de direito.

Sub-directoria do Patrimonio, 23 de novembro de 1894.—O chefe interino da 7.ª secção, *Arthur Augusto Machado*.

Prefeitura do Districto Federal**SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO****7.ª secção**

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Maria de Jesus requereu titulo de aforamento das marinhãs correspondentes ao predio da rua Conselheiro Moraes Valle n. 43.

De acordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelle que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera resolvendo esta repartição como for de direito.

Sub-Directoria do Patrimonio, 23 de novembro de 1894.—O chefe interino da 7.ª secção, *Arthur Augusto Machado*.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO**7.ª secção**

De ordem do Sr. sub-director faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Sra. D. Josephina Rodrigues Braga, proprietaria do predio n. 11, á rua Senador Vergueiro, requereu titulo de aforamento do terreno onde se acha construido o dito predio e mais os titulos de aforamento dos terrenos de accrescido e accrescido do accrescido aquelle; por isso, segundo o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a se apresentarem nesta directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera.

Sub-Directoria do Patrimonio, 5 de dezembro de 1894.—O chefe interino da 7.ª secção, *Arthur Augusto Machado*. (

EDITA ES

Com o prazo de 60 dias para a citação do ausente *Joaquim José da Rocha*

O Dr. José Luiz Alvares da Silva Campos, Juiz Municipal do tercio da cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem que por parte do tenente-coronel Procopio José dos Reis, me foi feita a petição do teor seguinte: (Petição) diz o tenente coronel Procopio José dos Reis, commerciante e residente na Capital Federal, que em virtude do contrato que fez com Joaquim José da Rocha, residente em Magé, e que consta da escriptura junta (documento numero um), obrigou-se este para com o supplicante por quantia precisa, com juros estipulados e prazos certos, quantia de que ainda estão por pagar 1.500\$ de principal, como provão as duas lettras juntas (documentos ns. 2 e 3) as quaes ha muito estão vencidas. O supplicante querendo liquidar essa sua divida activa vem requerer a V. S. a intimação do supplicante para ver se lhe propor a acção decendiaria commercial perante este juizo, pede que tal intimação seja feita por edital, que se affixará nos lugares de costume e se publicará na Capital Federal, marcando V. S. o prazo que entender razoavel, em vista da justificação junta, que faz certa a ausencia do supplicado em lugar não sabido. Deferida, vencido o prazo que for marcado será accusada a citação e serão assignados os dez dias, dentro dos quaes pagará ou allegará pelos meios de direito a defeza que tiver, contra o pedido que é do principal, juros estipulados, multa e custas, até final. Pela escriptura junta (documento numero), vê-se que a divida até final solução foi garantida por hypotheca feita pelo supplicado e sua mulher, bem assim prova a multa estipulada para o caso que se dá, de ser necessario pedido judicial. O supplicante pretende e protesta fazer valer em tempo a sua garantia hypothecaria. Assim pois o supplicante pede a V. S. que distribuida esta mando fazer a intimação

nos termos requeridos sob pena de revelia e ficando o supplicado intimado para todos os mais termos e actos do processo até seu julgamento. E. R. Mercê. Magé, 28 de novembro de mil oitocentos e noventa e quatro. O advogado J. A. de Araujo Filgueiras. Em cuja petição proferi o despacho do theor seguinte. D. A. Como requer. Elitaes no prazo de sessenta dias. Magé, vinte e nove de novembro de mil oitocentos e noventa e quatro, Silva Campos. E tendo o supplicante justificado a ausencia do supplicado, nos respectivos autos proferi a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a justificação que produziu, o tenente-coronel Procopio José dos Reis, em juizo, sobre a ausencia de Joaquim José da Rocha, em lugar incerto e não sabido, afim de que surta os devidos e legaes effeitos. Pagas as custas pelo justificante, registre-se em cartorio no livro competente. Entregando-se a presente justificação á parte que a requereu, ficando trasladado em cartorio. Magé, 19 de outubro de 1891.—J. Luiz Alvares da Silva Campos. Em virtude do que mando ao porteiro interino dos auditorios cite e chame a este meu juizo o supplicado Joaquim José da Rocha para a primeira audiencia posterior á expiração do prazo ver propor contra si uma acção de cendiaria em que o supplicante lhe pedirá o pagamento da quantia de 1.5000\$, constantes das duas letras juntas e resto da escriptura de hypotheca citada, juros e custas, ficando logo citado para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia; sendo que as audiencias deste juizo são dadas ao meio-dia dos dias de quinta-feira de cada semana em a casa da Camara desta cidade; e quem do mesmo souber ou tiver noticia dará sciencia a este juizo. E para conhecimento de todos se posou o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa da Capital Federal. Dado e passado nesta cidade de Magé aos 20 de novembro 1894. E eu, Manoel Pereira da Silva, escrivão que escrevi, J. Luiz Alvares da Silva Campos. Confere. O escrivão. — Manoel Pereira da Silva.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 20 do corrente, ao meio-dia, o porteiro dos auditorios trará á publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move aos menores filhos de Francisco de Souza Azevedo por seu tutor Joaquim de Souza o predio da rua José do Patrocinio n. 53, medindo de frente 5^m,45 e de fundos 14^m,67, sua formação de pedra e cal, com duas janellas e porta na frente com portadas de cantaria, dividido em duas salas dous quartos, tudo assoalhado e forrado. Um puxado com 16^m e 67 por 3^m 30 de largura, dividido em varanda, dous quartos, despensa, saleta e cozinha. Um sótão com janellas para a frente e duas para os fundos, dividido em sala, gabinete e saleta. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 5^m,45 e fundos até á rua do Cunha Bastos no morro, cujo terreno é dividido em tres tableiros o todo murado (o com uma porta para a rua do Cunha Bastos. Eavaliado em seis contos de réis, cuja praça terá logar ás portas do predio onde funciona o Tribunal do Jury, á rua da Constituição numero cincoenta e sete, ás doze horas do dia adma declarado. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imovel á praça com intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, o neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do

art. 19, cap. 5.º do regulamento que baixou com o decreto n. 9.885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados-Unidos do Brazil em 8 de dezembro de 1891. E eu, José Braulio Ludolf, escrivão, que subscrevi. Aureliano de Campos.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios

Estatutos

CAPITULO I

Sede, fins, duração e dissolução da companhia

Art. 1.º Fica estabelecida uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios, com sede nesta capital.

Art. 2.º A companhia tem por fim:

I, realizar sob clausulas estabelecidas nas apolices respectivas operações de seguros terrestres urbanos e suburbanos nesta capital e na de Nitheroy;

II, administrar, mediante modica commissão, propriedades prediaes, sitas nesta capital e seus suburbios, assim como na de Nitheroy e seus suburbios;

III, receber juros e dividendos de apolices geraes e provinciaes, acções de bancos e companhias e outros titulos de pensão.

Art. 3.º Poderá por conta de terceiros:

I, comprar e vender predios, apolices, acções de bancos e companhias e bem assim outros titulos.

Art. 4.º A duração da companhia será de 25 annos, contados da data da approvação dos presentes estatutos, podendo ser prorogado esse prazo, desde que a assemblea geral assim o determine, preenchen lo-se todas as exigencias legaes.

§ 1.º Poderá ser resolvida a liquidação e dissolução da companhia nos casos previstos nos diversos paragraphos do art. 17 da lei n. 3159.

§ 2.º Resolvida a dissolução da companhia, a assemblea geral decidirá o modo de proceder á liquidação.

Art. 5.º O anno social finda sempre em 31 de dezembro.

CAPITULO II

Capital social, acções e accionistas

Art. 6.º O capital social da companhia é de 500.000\$ divididos em 5.000 acções de 100\$ cada uma.

Art. 7.º As entradas do capital serão effectuadas pela seguinte forma: 20 %, no acto da subscrição, para a constituição da companhia, e as restantes, desde que a directoria entender necessarias, serão feitas em prestações de 10 % com intervallo nunca inferior a 60 dias, com aviso prévio de 10 dias.

Art. 8.º O capital poderá ser elevado nos casos previstos no art. 6.º do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, pelo modo e regras alli estabelecidos.

Art. 9.º As acções ou cautelas nominadas.

Art. 10.º O accionista que não realizar as suas entradas, nas épocas determinada não justificando motivo de força maior perante a directoria, em cuja hypothese fica sujeito ao juro que estabelecer, incorre na disposição do art. 4.º do decreto de 13 de outubro de 1890, o qual se for derogado pelos poderes do estado será sempre considerado convencional e assim subsistente.

CAPITULO III

Fundo de reserva e dividendo

Art. 11. Da totalidade dos lucros sociaes procedentes dos premios dos seguros e das operações que constituem o objecto social (art. 2.º) deduzir-se-hão 15 % para fundo de reserva e 5 % para o patrimonio da Sociedade União dos Proprietarios, como incorporadora desta.

Art. 12. O fundo de reserva cessará logo que atinja á metade do capital social; mas será restaurada a metade estabelecida, quando prejuizos superiormente affectarem o capital social.

Art. 13. O fundo de reserva poderá ser applicado á compra de apolices da divida federal.

Art. 14. Si prejuizos absorverem o fundo de reserva e desfalearem o capital social serão suspensos os dividendos até a restauração do capital.

CAPITULO IV

Assemblea geral

Art. 15. Assemblea geral é a reunião de accionistas na sede social.

Art. 16. As assembleas geraes são ordinarias ou extraordinarias.

Art. 17. As assembleas geraes ordinarias se reunirão uma vez por anno e no mez de março. As extraordinarias sempre que a directoria e o conselho fiscal entenderem conveniente e quando for requerido por accionista na forma legal.

Art. 18. Fazem parte das assembleas geraes ordinarias ou extraordinarias todos os accionistas inscriptos nos livros da companhia 60 dias antes da mesma reunião, e na hypothese de assembleas geraes extraordinarias oito dias antes do fixado para as respectivas reuniões.

Art. 19. Embora com direito de assistirem ás reuniões e discutir, só tem direito de votar, o accionista possuidor de cinco acções, o qual terá um voto, contando-se tantos votos quantos forem relativos a cada quota de cinco acções, até dar o maximo de 20 votos.

Art. 20. As assembleas geraes ordinarias ou extraordinarias serão presididas pelo accionista aclamado no acto, o qual nomeará dous secretarios. Antes da organização da mesa dirige os trabalhos um dos membros da directoria.

Art. 21. Não podem fazer parte da mesa os membros da directoria e nem empregados estipendiados da companhia e seus agentes.

Art. 22. Os accionistas podem-se fazer representar por procuradores com poderes especiais, mas sempre deverá recahir em accionistas, com excepções dos membros da directoria ou do conselho fiscal.

Art. 23. As firmas sociaes poderão ser representadas pelos seus gerentes;

As mulheres casadas por seus maridos; Os interditos por seus curadores; As sociedades ou corporações por um director ou proposto.

As procurações ou titulos de representação devem ser exhibidos no escriptorio da companhia oito dias antes da reunião das assembleas geraes.

Art. 24. As assembleas geraes ordinarias se consideram legalmente constituídas pela reunião de accionistas que representem pelo menos um quarto do capital realiado. As assembleas geraes extraordinarias quando se achem representados dous terços do capital realiado.

Art. 25. No caso de não se reunir o numero de accionistas necessario para constituir as assembleas geraes observar-se-ha o disposto do decreto de 17 de janeiro de 1890.

Art. 26. A convocação das assembleas geraes ordinarias ou extraordinarias será feita por annuncijs nos jornaes, com 10 dias de antecedencia; e a convocação das assembleas geraes extraordinarias será sempre motivada. O prazo será reduzido a cinco dias quando for necessario segunda e terceira reuniões por falta da primeira.

Art. 27. As deliberações das assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias serão tomadas por maioria de votos.

Art. 28. A' assembléa geral ordinaria compete:

§ 1.º Deliberar sobre o relatório annual, prestação de contas da directoria e parecer do conselho fiscal.

§ 2.º Elegor os directores e conselho fiscal e supplementes.

Os directores podem ser reeleitos.

Art. 29. As assembléas geraes extraordinarias tem as attribuições que lhes são determinadas pelo decreto de 17 de janeiro de 1890.

Art. 30. A approvação de contas annuaes importa a extincção de responsabilidade da administração da companhia e conselho fiscal no periodo comprehendido pelas contas, salvo os casos de dolo ou fraude.

Art. 31. As assembléas geraes representam a totalidade dos accionistas, e as suas deliberações, dentro da orbita de suas attribuições, obrigam a todos os accionistas presentes, disidentes ou ausentes.

CAPITULO V

Administração

Art. 32. A companhia será administrada por tres directores eleitos pela assembléa geral, em escrutinio secreto e maioria relativa de votos.

Paraphrasso unico. Havendo empate na votação será preferido entre os accionistas em empate aquelle que tiver maior numero de acções.

Art. 33. O prazo da administração eleita será de tres annos e havendo impedimento de qualquer dos seus membros ou abandono, desistencia de cargo, morte ou incapacidade physica ou moral, será convidado para exercer o cargo um membro do conselho fiscal que a directoria escolher.

Art. 34. A directoria, consultando o conselho fiscal, poderá conceder até seis mezes de licença a qualquer dos directores, podendo ser esse prazo prorogado no caso de força maior e consentimento da directoria e conselho fiscal.

Art. 35. Os directores, antes de entrar em exercicio do cargo, prestarão uma fiança de 50 acções, as quaes ficarão depositadas no escriptorio da companhia e com a respectiva declaração nos livros competentes. Essas acções respondem pelo exercicio do mandato, cessando a responsabilidade com a approvação das contas annuaes.

Art. 36. É prohibido ao director ser directo ou indirectamente representante de qualquer companhia ou empreza de seguros sob pena de destituição pelo conselho fiscal.

Art. 37. Não podem servir conjuntamente na directoria:

§ 1º, pae e filho;

§ 2º, sogro e genro;

§ 3º, irmãos e cunhados durante o cunhadio;

§ 4º, os socios ostensivos de uma mesma sociedade.

Art. 38. Cada director vencerá o honorario annual de 4:800\$ e a gratificação de 2 % sobre o dividendo.

Art. 39. A' directoria compete:

§ 1º, eleger entre si o presidente, o secretario e o thesoureiro;

§ 2º, administrar todos os negocios da companhia;

§ 3º, executar fielmente os estatutos;

§ 4º, executar as deliberações das assembléas geraes;

§ 5º, organizar o regimento interno da companhia;

§ 6º, nomear e destituir empregados da companhia;

§ 7º, marcar ordenados e gratificações;

§ 8º, determinar o quanto das fianças para os cargos que entender estabelecer;

§ 9º, assignar o expediente, as apoices e cheques;

§ 10, estabelecer as tabellas dos diversos seguros, conforme sua natureza;

§ 11, convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias;

§ 12, apresentar os relatorios annuaes;

§ 13, exercer finalmente a livre e geral administração, para o que lhe serão conferidos poderes amplos e illimitados, inclusive o de transigir de forma a evitar pleitos judiciaes, poderes todos que lhe são conferidos sem reserva.

Art. 40. A directoria pelo seu presidente, representa activa e passivamente a companhia em juizo contencioso ou administrativo, e poderá exercer todos esses poderes nomeando advogados.

Art. 41. Compete ainda a directoria representar a companhia em todas as sociedades ou companhias anonymas em que tiver interesses ou parte, com poderes especiaes de deliberar nas respectivas reuniões.

Art. 42. A directoria é obrigada:

§ 1º, a reunir-se duas vezes por semana e sempre que os interesses da companhia o exigirem;

§ 2º, a dividir o serviço de modo que existam sempre dous directores dentro do estabelecimento social;

Para as deliberações da directoria basta a presença de dous directores. O presidente da-verá sempre comparecer a essas reuniões.

CAPITULO VI

Do conselho fiscal

Art. 43. Haverá um conselho fiscal composto de tres membros eleitos pela assembléa geral, dentre os accionistas possuidores de 20 ou mais acções, os quaes poderão ser reeleitos, findo o prazo legal de um anno de exercicio.

Art. 44. Ao conselho fiscal compete:

§ 1º, examinar escrupulosamente a escripturação da companhia sempre que lhe convier e para o que a directoria lhe franqueará todos os livros e documentos de receita e despesas, da applicação de fundos sociaes, ministrando-lhe, sem reserva, todas as informações pedidas;

§ 2º, apresentar á assembléa geral ordinaria o seu parecer sobre a gestão e contas da directoria relativas ao anno decorrido e sobre quaesquer negocios occorrentes em que a sua intervenção tenha sido pedida pela directoria;

§ 3º, assistir ás reuniões da directoria sempre que por ella for convidada, assignando-as actas de suas reuniões.

CAPITULO VII

Disposições geraes e transitorias

Art. 45. Nenhum accionista poderá possuir mais de 100 acções, salvo os primitivos subscriptores.

Art. 46. Fica a directoria autorizada como mandatária dos accionistas subscriptores a pagar todas as despesas e trabalhos de incorporação da companhia.

Art. 47. São directores da companhia durante o primeiro quinquennio, desde a instalação, assim como membros do conselho fiscal e supplementes até a primeira assembléa geral, os seguintes Srs.:

Directores

João Teixeira de Abreu, presidente.
Antonio Moreira da Costa, secretario.
Antonio José Alexandrino de Castro, thesoureiro.

Conselho fiscal

José Campello de Oliveira.
Justino José Luiz de Souza.
José Francisco Lobo Junior.

Supplementes

Francisco Alves Soares Bastos.
Manoel Coelho de Souza Lima.
Daniel Ferreira dos Santos.

Antonio Moreira da Costa, rua do Lavradio n. 17,..... 300
Manoel José Correia de Sá Lopes, rua Visconde do Rio Branco n. 32,..... 5

A. José Alexandrino de Castro, rua do Sena-lo n. 123..... 100
Por procuração de Antonio Leal da Rosa, rua de Riachuelo n. 102, Antonio Moreira da Costa..... 100
Por procuração de José Francisco do Amaral, rua do Riachuelo n. 102, Manoel d'Avila Bittencourt..... 50
José Gonçalves Guimarães, rua do Senado n. 1..... 50
João Teixeira de Abreu, rua das Dóres (Todos os Santos)..... 50
Jeronymo Alves da Cruz, rua do Boulevard..... 40
Anna Francisca da Cruz, rua de São Christovão n. 21..... 35
Antonio Ignacio Maciel, rua Bella do João n. 52..... 25
Gienlorenzo Schettino, rua do Areal n. 21..... 10
Evaristo de Souza Torres, rua Visconde de Itamaraty n. 26..... 5
José Manoel Pinheiro, ladeira do Barroso n. 93..... 35
Por procuração de José Rodrigues Tavares, S. Paulo..... 25
José Francisco Antonio Correia, rua da Saude n. 7..... 58
João de Oliveira Pereira, travessa de Santa Rita n. 9..... 50
José Maria Pires, rua de S. José n. 2 A Jeremias de Carvalho Brandão, rua de S. Clemente n. 57..... 10
Antonio Fernandes da Silva, rua do Senhor de Mattosinho n. 33..... 10
João Teixeira de Souza, rua General Severiano n. 5..... 30
Manoel Malheiro dos Santos, rua do Lavradio n. 78..... 5
Antonio Vieira de Souza Fonseca, rua do Nuncio n. 2..... 25
Antonio José da Fonseca Moreira, rua do Nuncio n. 2..... 25
Daniel Ferreira dos Santos, rua do Areal n. 18..... 25
Antonio de Oliveira Coelho, rua Conde d'Eu n. 23..... 5
Rosario G3..... 50
Antonio Julio Ferreira, rua do Lavradio n. 40..... 10
Manoel Coelho de Souza Lima, rua General Caldwell n. 49..... 25
João Baobosa Ribeiro, rua Conselheiro Costa Pereira..... 50
João Jovo Gaio Junior, rua dos Invalidos n. 37..... 50
José Pereira Pinheiro, rua Visconde do Rio Branco n. 51..... 25
A rego de Francisco Machado Quarresina, rua do Rezende n. 86, Arnisio Polari..... 25
Martinho José Rodrigues, rua Barão do Bom Retiro n. 49..... 25
Antonio Manoel de Lima, rua do Colovello n. 8..... 20
Francisco Narciso da Silva, rua do Senado n. 136..... 50
José Coelho Pereira Junior, rua do Lavradio n. 171..... 50
Henrique Eduardo Nascenete Pinto, rua do Rezende n. 156..... 5
Antonio da Fonseca Vidal, ladeira da Misericórdia n. 4..... 5
Major Luiz Antunes Gonzaga Susano, Campo Grande..... 10
Antonio Joaquim Mendes, rua Souza Franco n. 29..... 100
Justino José Luiz de Souza, rua D. Feliciano n. 166..... 50
Antonio dos Santos Corrêa, rua do Lavradio n. 17..... 5
Manoel Gomes Corrêa, rua Visconde de Itabora n. 13..... 20
Manoel João Martins Farulla, rua de Santa Luzia n. 39..... 10
Antonio de Souza Neiva, rua do Lavradio n. 115..... 10
Sebastião José de Oliveira, largo do Rosario n. 2..... 20
Theotônio Soares Brandão, rua de S. Christovão n. 223..... 25
Pietro Julioni, rua do Lavradio n. 12..... 5

Joaquim dos Santos Rocha, rua do Pos-
solo n. 1..... 3
José Bento Alves de Carvalho, rua dos
Invalidos n. 83 A..... 10
Francisco Alves Soares Bastos, rua do
Riachuelo n. 46 A..... 100
Francisco Ferreira da Costa Ribeiro,
rua Visconde de Itaipua n. 127..... 15
Anselmo V. Barbeito, rua da Ajuda
n. 157..... 50
Idem por Manoel Soares Leis, idem
idem..... 50
José Moreira da Silva, rua do Coronel
Filgueira de Mello n. 39..... 100
José Dias Pinto Aleixo, rua da Gamboa
n. 32..... 5
Antonio Soares Leitão, rua de Santa
Anna n. 41..... 40
João da Silva Abreu, rua do Conde
d'Eu n. 130..... 100
Dr. Geraldo da Gama Bentes, rua da
Ajuda n. 159..... 25
Jesus Antonio Loursiro, rua da Cari-
oca n. 99..... 50
Avelino José Machado, rua do Hospicio
n. 273..... 5
Antonio Joaquim Marques Peixoto,
rua Dr. Joaquim Meyer n. 29..... 25
Antonio Domingues Vaz, rua do Conde
d'Eu n. 175..... 5
Joaquim Maranhão Bastos & Irmaes,
rua da Harmonia n. 63..... 40
Joaquim de Oliveira Soares, idem
idem..... 20
Antonio Ferreira da Fonseca, rua da
Harmonia n. 63..... 20
Bernardo C. Leão, rua Barão de S.
Felix n. 130..... 10
Antonio Alves do Valle, rua da Miseri-
córdia n. 69..... 20
Francisco José de Andrade Bastos, rua
General Bruce n. 8..... 10
Mathias Machado de Medeiros, rua 15
de Novembro n. 35, em Nitheroy.... 5
Manoel Joaquim Monteiro da Silva,
rua da Alfandega n. 299, sobrado... 10
José Moreira de Souza, rua do Cattete
n. 70..... 20
Candido Pereira da Rocha, rua Goyaz
n. 136..... 5
João B. Marques, rua da Quitanda
n. 34..... 10
Henrique Ferreira Bessa, rua D. Feli-
ciana n. 79..... 50
José Francisco Lobo Junior, rua do Se-
nado n. 202..... 25
Manoel Joaquim Pereira da Silva, rua
do Neves n. 4, Paula Mattos..... 10
José Joaquim Gonçalves, rua Visconde
do Rio Branco n. 40..... 25
Romão Pereira dos Santos, rua do
Areal n. 11..... 10
Manoel Antonio Pereira Guimarães,
rua Visconde de Itaipua n. 13..... 20
Antonio Marques, rua do Lavradio
n. 58..... 25
Por procuração de Ignacio José Pereira
Rabreira, rua da Alfandega n. 373,
Anísio Polari..... 5
José Pacheco Alves, rua Visconde do
Rio Branco n. 57..... 10
João José Ferreira de Amorim, rua de
S. Januario n. 119..... 50
Alexandre Quarini, rua do Lavradio
n. 17..... 10
Antonio Gonçalves Martins Arantes
travessa de Carlos de Sá n. 11
(Cattete)..... 25
Francisco de Assis Chagas Carneiro,
travessa de S. Francisco de Paula
n. 5..... 25
Luiz José Coelho, rua dos Ourives
n. 73..... 10
José Ribeiro de Souza Marques, rua do
General Patra n. 213..... 10
Francisco José da Pinho, rua do Conde
d'Eu n. 129..... 25
Manoel Gaspar de Abreu, rua do Com-
mandante Maurity n. 42..... 10
Coronel José Pereira de Barros Sobri-
nho, rua do Senador Pompeu n. 117.
Manoel Baventura da Silva, rua do
Senado n. 31..... 10

Antonio José Alves Vaz, rua do Senado
n. 130..... 25
Antonio Antunes Garcia, rua Tho-
maz Coelho n. 2..... 25
Augusto Antunes Garcia, rua do Vis-
conde do Rio Branco n. 5..... 25
Joaquim José da Costa, rua da Carioca
n. 142..... 20
Antonio José de Castro Lopes, rua da
Carioca n. 109..... 10
Manoel José Borges, rua Sete de Se-
tembro n. 139..... 10
Joaquim Ferreira de Oliveira Veiga,
rua Frei Caneca n. 81..... 20
Manoel José Carlos & Comp., rua Frei
Caneca n. 77..... 25
A rogo de João Gonçalves, rua do La-
vradio n. 63, Anísio Polari..... 100
Manoel dos Santos Vidal, rua dos In-
validos n. 33..... 25
José Augusto de Freitas Pinto, rua
do Rosario n. 119..... 20
Joaquim José da Costa Lima, rua da
Immaculada Conceição n. 6 A..... 10
Evaristo V. de Barros, rua do Rosario
n. 63..... 50
Henrique Carneiro L. Teixeira, rua do
Hospicio n. 37..... 5
Pela menor Leopoldina, Paula Mattos
n. 36..... 25
Pela menor Cecilia, rua Paula Mattos
n. 33..... 40
Calixto José Moreira Braga..... 20
José da Silva Costa, rua da Alfand-
ega n. 156..... 20
Antonio Francisco do Assis Carneiro,
rua Silva Manoel n. 51..... 20
Domingos Fernandes Farinha, praça
das Marinhãs n. 263..... 10
Antonio José da Costa Mendes, rua do
Conde d'Eu n. 85 B..... 20
Antonio José Leite Borges..... 50
Manoel José de Araujo Pereira..... 5
Gaspar José Rodrigues Barbosa..... 25
Manoel da Costa Vieira, rua Frei Ca-
neca n. 43..... 25
Alexandre Pinto Ribeiro, rua Frei Ca-
neca n. 105..... 25
José Campello de Oliveira, rua do
Santa Anna n. 118..... 50
Pai-re Joaquim Francisco de Paula e
Silva, rua do Marquez de Pombal
n. 53..... 5
Antonio da Rocha Lopes, rua do Sena-
dor Euzebio n. 122..... 5
Ignacio Rodrigues da Costa, rua do Sen-
ador Euzebio ns. 123 e 123..... 10
Marcellino Fernandes Teixeira, rua do
Ouvidor ns. 123 e 123..... 5
Pela Sociedade União dos Proprietarios
o Secretario Francisco Alves Soares
Bastos..... 10

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO
DA COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES
UNIÃO DOS PROPRIETARIOS

Aos 6 dias do mez de dezembro de 1894, á
1 hora da tarde, achando-se presentes na
sala da Soedade União dos Proprietarios os
possuidores das ações constates do livro do
presença e em numero legal, foi acclamado
presidente o DR. João Baptista Augusto
Marques, que convidou para secretario os
Srs. José Francisco Lobo Junior e Dr. Geral-
do da Gama Bentes.

Depois da lida e apresentada á Assembléa
Gera! a certidão do deposito de cem contos
de réis, vinte por cento do capital social,
passado pelo Banco Rural e Hypothecario,
são lidos e approvados sem debate os estatuto-
tos.

O Presidente da Assembléa declara instal-
lada e constituida a Companhia na forma da
lei e empossa os membros da Directoria,
Conselho Fiscal e suplentes, sendo a Direc-
toria composta do Commandador João Tei-
xeira do Abreu, presidente, Antonio Morei-
ra da Costa, secretario, e Antonio José Ale-
xandrino de Castro, thesoureiro; Conselho
Fiscal os Srs. José Campello de Oliveira,
Justino José Luiz de Souza e José Francisco
Lobo Junior e suplentes Francisco Alves

Soares Bastos, Manoel Coelho de Souza Lima
e Daniel Ferreira dos Santos, sendo essa
passe dada em virtude do art. 47 dos Es-
tatutos. Eu José Francisco Lobo Junior
a escrevi em os demais abaixo inscriptos.
—O presidente da assembléa geral, João B.
A. Marques.—O secretario, José Francisco
Lobo Junior.—Geraldo da Gama Bentes.—
João Teixeira do Abreu.—Antonio Moreira da
Costa.—Antonio José Alexandrino de Castro.
— Justino José Luiz de Souza. — Francisco
Alves Soares Bastos.—Manoel Coelho de Souza
Lima.—Daniel Ferreira dos Santos.—Antonio
José da Costa Mendes.—Sebastião José de Oli-
veira.—Henrique Eduardo Nascentes Pinto.
—Joaquim Maranhão Bastos & Irmaes.—Manoel
Baventura da Silva.—Antonio Gonçalves M
Arantes.—José Moreira de Souza.—Evaris-
to de Souza Torres.—Por José Gonçalves, Anísio
Polari.—João Teixeira de Souza.—Manoel
José de Araujo Pereira.—Por procuração de
Antonio Leal da Rosa e de Manoel Francisco
do Amaral, Manoel d'Avila Bittencourt.—
Thomas Antonio de Souza Neiva.—Gaspar
José Rodrigues Barbosa.— Antonio Julio Fer-
reira.— Jeronimo Alves da Cruz.— Anna
Francisca da Cruz.—Antonio Ignacio Maciel.
— José Gonçalves Guimarães.— João Jorge
Gaio Junior.— Antonio Joaquim Mendes.—
José Pereira Pinheiro.— José Pacheco Alves.
— João Barbosa Ribeiro.— Manoel João Martins
Farrula.— Antonio José de Castro Lopes.— An-
tonio Marques.— Manoel José Borges.— Fran-
cisco José de Andrade Bastos.— Antonio Alves
do Valle.— Antonio Joaquim Marques Peixoto.
— Alexandre Guarini.— Antonio José Alves
Vaz.— João Francisco Antonio Corrêa.— Jesus
Antonio Loureiro — Antonio Manoel de Lima.
— Bernardo C. A. Leão.— Antonio da Fonseca
Vidal.— Antonio Ferreira da Fonseca.— José
Coelho Pereira Junior.— Antonio dos Santos
Corrêa.— Manoel Joaquim Monteiro da Silva.
— Augusto Antunes Garcia.— Francisco de
Assis Chagas Carneiro.— Domingos Fernandes
Farinha. — Luiz José Coelho. — Sociedade
União dos Proprietarios.

ANNUNCIOS

Companhia Fidelidade
APOLICE PERDIDA
Perdeu-se a de n. 3.937, de 1:000\$. 5 % da
Civida publica. Pede-se entregal-a na rua
da Candelaria n. 18. (*)

Companhia Fabrica de Tecidos do Fink
Os Srs. accionistas são convidados a re-
unir-se em assembléa geral ordinaria no dia
10 de dezembro ás 2 horas da tarde no seu
escritorio á rua do Costa n. 33. Os docu-
mentos exigidos pela lei acham-se á disposi-
ção dos Srs. accionistas no mesmo escritorio,
Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1894.—O
director-gerente, Berth Walknecht.

Diario Oficial

As assignaturas são pagas adiantadamente
á razão de 24\$ por anno ou 12\$ por semestre.
Começam em qualquer dia, mas devem
terminar em 30 de junho ou 31 de dezembro.
Roga-se aos Srs. assignantes hajam de
reformular suas assignaturas até 31 de dezem-
bro corrente, afim de não haver interrup-
ção na remessa.
Os Srs. assignantes que gozam dos favores
do art. 29 do regulamento vigente queiram
tambem comunicar á administração da Im-
prensa Nacional si desejam ou não continuar
com suas assignaturas. (*)